

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.945

Sexta-Feira, 23 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.867 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da meia-entrada aos professores e professoras das Redes Públicas Estadual e Municipais de ensino do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e professoras das redes públicas estadual e municipais de ensino do Estado do Amapá o direito à meia-entrada para o ingresso em cinemas, teatros, estádios de futebol, ginásios de esportes, boates, shows e em outros eventos culturais e esportivos realizados em qualquer ambiente instalado no Estado do Amapá.

Parágrafo único. Entende-se como meia-entrada o desconto de 50% nos ingressos concedidos nos termos do *caput* deste artigo, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º Para usufruir do benefício concedido por esta Lei, os professores e professoras das redes públicas estadual e municipais de ensino do Estado do Amapá deverão comprovar suas respectivas funções por meio de holerite, carteira específica emitida pelos órgãos aos quais estejam vinculados ou pelos seus respectivos sindicatos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20318

LEI Nº 2.868 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o Instituto Beneficente

Educacional Arte Musical de Responsabilidade Social, Cultural e Recreativo do Vale do Jari, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto Beneficente Educacional Arte Musical de Responsabilidade Social, Cultural e Recreativo do Vale do Jari, fundado no dia 03 de fevereiro de 2017 e constituído juridicamente como pessoa jurídica de direito privado sem fins não econômicos por tempo indeterminado em 25 de outubro de 2020, com sede e foro no Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, sito à Rua Esplanada, nº 2426, CEP: 68.920-000, Bairro Agreste, CNPJ/MF nº 40.562.559/0001-20, tendo, dentre outras finalidades, a promoção e a divulgação de atividades de caráter técnico, científico, educacional, cultural, religioso, filantrópico, educacional, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, que promovam o desenvolvimento social e econômico que combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntários, além de atender adultos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através de cursos voltados para diferentes áreas da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20319

LEI Nº 2.869 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Institui a Política Estadual de Práticas Restaurativas no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 984002542

Horários De Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Práticas Restaurativas no âmbito do Estado do Amapá, que tem por objetivo a implementação de ações visando à melhoria das relações sociais, com foco na solução autocompositiva de conflitos e problemas concretos e na prevenção e combate à violência nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual e demais setores da sociedade, obedecendo a um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa e abrangendo diretrizes da pedagogia social e atividades que promovam a cultura da paz e do diálogo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as Práticas Restaurativas são definidas como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias que visam à sensibilização e à abordagem dos fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, que geram dano e comprometem a convivência social, com atenção às necessidades legítimas das vítimas e dos ofensores à restauração dos danos sofridos e ao compartilhamento das responsabilidades e obrigações, visando à superação das causas e consequências dos conflitos.

Art. 2º A Política Estadual de Práticas Restaurativas do Estado do Amapá tem por finalidade:

I - a promoção da cultura da paz;

II - a integração interinstitucional e a transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas destinadas ao atendimento das garantias fundamentais referentes à dignidade humana, visando a minimizar o impacto dos fatores sociais, institucionais e relacionais da violência;

III - a interconexão das pessoas envolvidas direta ou indiretamente em situações de conflito, visando, a partir da escuta ativa e da participação, à compreensão mútua, ao compartilhamento de responsabilidades e à busca de alternativas para a transformação e superação dos atos lesivos;

IV - a utilização de abordagens metodológicas empáticas, não persecutórias, baseadas em princípios restaurativos, no intuito de assegurar espaços que permitam a gestão de conflitos, por meio do diálogo, da corresponsabilização e, quando possível, da restauração dos danos, visando à atenção às necessidades das pessoas envolvidas;

V - a promoção do empoderamento das partes mediante fortalecimento de vínculos, construção do senso de pertencimento e de comunidade;

VI - a legitimação da justiça restaurativa como um valor na convivência interpessoal, institucional, social e comunitária;

VII - a adoção dos princípios da justiça restaurativa na prevenção e na gestão de conflitos, prioritariamente nos setores da educação, assistência social, segurança, cultura, esporte e saúde, com foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, no tratamento de conflitos e problemas concretos e atuação

na interrupção das espirais conflitivas, como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora das escolas, das unidades que atuam na política de assistência social e cidadania, nas unidades que compõem as forças de segurança e nas unidades de saúde, esporte e cultura do Estado do Amapá;

VIII - o estímulo a amplo processo de construção e mobilização social, abrangendo de forma integrada as políticas de justiça, segurança, desenvolvimento social, educação e saúde, sem exclusão de outras relacionadas, e das instituições da sociedade civil organizada em torno da Política Estadual de Práticas Restaurativas do Estado do Amapá.

Art. 3º A implementação da Política Estadual de Práticas Restaurativas do Estado do Amapá deverá observar, no que for aplicável, a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e ajustes observando a legislação em vigor, com vistas à atualização de diretrizes e à formação de facilitadores e voluntários, incluindo parcerias com instituições de Ensino Superior e com órgãos do Poder Judiciário para o desenvolvimento de pesquisas e de avaliações.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, visando a assegurar sua execução, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20320

LEI Nº 2.870 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Institui a Campanha “Idosos Órfãos de Filhos Vivos” para a orientação e conscientização sobre o cuidado aos idosos e as consequências de seu abandono no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Amapá a Campanha “Idosos Órfãos de Filhos Vivos”, com o objetivo de orientar e conscientizar à população sobre os cuidados com os idosos e as consequências de seu abandono afetivo e financeiro, por parte de seus familiares.

Art. 2º A Campanha Estadual “Idosos Órfãos de Filhos Vivos” deve ter cunho educacional, cultural e preventivo e ter por objetivos:

I - alertar sobre o problema do abandono afetivo da pessoa idosa;

II - conscientizar a população sobre a importância em manter os laços afetivos com a pessoa idosa;
III - promover ações que tragam qualidade de vida à pessoa idosa;
IV - divulgar os direitos da pessoa idosa, observados os preceitos contidos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
V - sensibilizar toda a sociedade e, em especial, professores, pesquisadores, profissionais de saúde, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e estudantes quanto à importância da conscientização sobre os cuidados para com as pessoas idosas e as consequências que o abandono afetivo podem ocasionar;
VI - a campanha será realizada durante todo o mês de outubro.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se abandono afetivo qualquer omissão de cuidado emocional à pessoa idosa por parte de filho ou responsável legal em suprir suas necessidades afetivas, tais como:

I - ausências de visitas periódicas;
II - não comparecimento em datas comemorativas da vida do idoso;
III - ausência de contato telefônico ou qualquer outro meio eletrônico;
IV - outras situações que a Psicologia caracterize como abandono afetivo.

Art. 4º Durante a referida campanha, serão promovidos eventos, palestras, aulas, seminários e, também, produzidos materiais educativos, como maneira de acessar o conhecimento, a reflexão e a conscientização da sociedade sobre o tema, a necessidade de cuidados aos idosos por seus familiares, mediante organização e participação de professores, pesquisadores, alunos e população interessada.

Art. 5º A campanha será feita em escolas públicas, com palestras abertas à sociedade, podendo o Estado firmar parcerias com a iniciativa privada para promover as atividades previstas no *caput* deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20321

LEI Nº 2.871 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 2214, de 12 de julho de 2017, para incluir o artigo 6º-A, dispondo sobre a prioridade nas vagas constantes no Programa Amapá Jovem, para os adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o art. 6º-A na Lei Estadual nº 2.214, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre a reformulação e diretrizes do “Programa Amapá Jovem”, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, cuja redação passa a ser a seguinte:

“**Art. 6º-A** Das vagas constantes no Programa Amapá Jovem terão prioridade na seleção os adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 - Lei do Femicídio.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, a situação de orfandade decorrente de feminicídio deverá ser comprovada por meio de documentos oficiais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20322

LEI Nº 2.872 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Institui a “Semana da Mulher Indígena”, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A “Semana da Mulher Indígena” fica instituída, anualmente, no Estado do Amapá, e tem início na semana anterior a 5 de setembro, findando-se nessa data.

Parágrafo único. A “Semana da Mulher Indígena” será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá.

Art. 2º A comemoração tem o objetivo de homenagear as mulheres indígenas, reconhecendo suas lutas e conquistas.

Art. 3º Por ocasião da “Semana da Mulher Indígena”, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à homenagem em prol da Mulher Indígena.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20323

LEI Nº 2.873 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo no Estado do Amapá.

Art. 2º A Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo tem por finalidade precípua a fomentação da atividade rural das mulheres, sua inclusão qualificada na atividade agrícola com o desenvolvimento de ações que resultem no respeito à sua capacidade produtiva e suas potencialidades profissionais, bem como assegurar à sua plenitude emocional, física e psíquica.

Art. 3º A política de que trata esta Lei possui os seguintes objetivos:

I - impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural, com a promoção de eventos voltados à capacitação, profissionalização e ao seu fortalecimento no labor rural;

II - a mulher, chefe de estabelecimento rural, terá prioridade no acesso a recursos, subsídios e políticas públicas voltadas à agricultura no Estado;

III - proporcionar o desenvolvimento econômico e social sustentável dos estabelecimentos rurais chefiados por mulheres, com a melhoria da qualidade de vida das famílias e a redução das desigualdades de gênero;

IV - fomentar ações preventivas e de combate à violência doméstica, violência de gênero e a violência patrimonial no campo;

V - garantir às mulheres assistência psicossocial, assegurando-lhes plenitude emocional em seu trabalho, em sua capacidade produtiva, aos seus sentimentos, às suas potencialidades mentais e físicas, e ao seu ofício profissional e familiar como produtora rural.

Art. 4º Nos programas de regularização fundiária promovidos pelo Estado, o estabelecimento rural deverá ser registrado em nome da mulher chefe de família.

Art. 5º O Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 20324

LEI Nº 2.874 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Semana Estadual dos Comunicadores

e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Estadual dos Comunicadores, a ser comemorada, anualmente, de 05 a 12 de maio.

Parágrafo único. A escolha do dia 05 de maio para início da semana dos comunicadores é em homenagem ao Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, considerado o maior comunicador do Brasil.

Art. 2º Considerar-se-ão comunicadores, independentemente de gênero, dentre outras categorias, mesmo não mencionadas na presente lei:

I - repórteres, independente do meio de comunicação em que atuam e independente de remuneração;

II - apresentadores de:

a) Programas televisivos;

b) Programas radiofônicos;

c) Canais de plataforma digitais e de mídias digitais, voltadas à comunicação social.

III - atuantes em blogs ou outros canais de comunicação, em plataformas digitais, remuneradas ou não;

IV - que atuem, comprovadamente, em meios de comunicação, por tempo mínimo de 1 (um) ano;

V - assessores de comunicação, e;

VI - assessores de imprensa.

Parágrafo único. Equiparam-se aos comunicadores os docentes dos cursos superiores de comunicação e jornalismo e os estagiários de meios de comunicação.

Art. 3º Durante a semana dos comunicadores serão realizadas as promoções e divulgações de trabalhos jornalísticos e afins, bem como palestras e outras formas de valorização dos trabalhos dos comunicadores do Estado do Amapá.

Art. 4º Os eventos, quaisquer que sejam, mas que tenham finalidade de promover o ofício de comunicador, poderão ser realizados em ambientes e prédios públicos estaduais, mediante antecipada comunicação aos órgãos e autoridades responsáveis.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria Estadual de Comunicação-SECOM, poderá determinar em normas específicas questões relativas à programação e aos demais assuntos relacionados à semana estadual dos comunicadores, tais como:

I - normas específicas sobre as comemorações ou eventos que ocorrerão durante a semana estadual dos comunicadores;

II - a implantação de banca examinadora, avaliadora e/ou organizadora para definir, conduzir e supervisionar as programações que ocorrerem relacionadas à semana

estadual dos comunicadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20325

DECRETO Nº 5850 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho do Parque de Inovação Tecnológica do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0238/2023-GAB/SETEC**, e

Considerando a deliberação conjunta de órgãos públicos estaduais, federais e organizações dos ecossistemas de ciência, tecnologia e inovação do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do projeto do Parque de Inovação Tecnológica do Estado do Amapá, com o objetivo de desenvolver e implementar políticas públicas que fomentem a inovação tecnológica e o empreendedorismo no Estado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes instituições:

I - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Estado do Amapá - SETEC, representada por Edivan Barros de Andrade e Marcos Vinícius da Silva Marques;

II - Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, representada por Cristina Maria Baddini Lucas e Elizabeth Viana Moraes da Costa;

III - Universidade Estadual do Amapá - UEAP, representada por Gabriel Araújo da Silva e Marcela Nunes Videira;

IV - Associação das Empresas de Base Tecnológica do Amapá - AMAPATEC, representada por Lindomar Góes Ferreira e Erika da Costa Bezerra;

V - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, representado por Edmar Lima Oliveira Junior e Alex Rogério de Almeida Fernandes;

VI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/AP, representada por Joel Ramos de Souza Junior e Daniel Montagner;

VII - Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP, representada por Luís Roberto Takiyama e Genivaldo da Silva Sanses;

VIII - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, representado por Marcelo de Jesus Veiga Carim e Elane Domênica Cunha de Oliveira;

IX - Instituto Federal do Amapá - IFAP, representado por Welber Carlos Andrade da Silva e Willians Lopes de Almeida;

X - Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP, representado por Bruno Ricardo da Silva de Castro e Maria Josseli S. Pantoja Palheta;

XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SESI/ SENAI, representado por Gabriel Gonçalves Dias e Jefferson Frederico Costa do Nascimento.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC, e sua Secretaria Executiva, da Universidade Federal do Amapá/UNIFAP, Universidade Estadual do Amapá/UEAP, Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas no Amapá (SEBRAE/AP) e da Associação Amapaense de Empresas de Tecnologia (AMAPATEC).

Art. 4º A atuação do Grupo de Trabalho visa formular o projeto para o Parque de Inovação Tecnológica do Estado do Amapá, com o objetivo de conjugar esforços para viabilizar ações de prospecção e estudos que irão embasar o desenho do modelo organizacional do Parque e todas as demais formatações necessárias para elaboração de um projeto completo e ainda:

I - Propor políticas públicas que incentivem a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica no Estado do Amapá;

II - Identificar oportunidades de negócios em setores estratégicos da economia amapaense, com potencial de agregação de valor por meio da inovação tecnológica;

III - Estimular a criação e o fortalecimento de redes de cooperação entre empresas, universidades e instituições de pesquisa e inovação;

IV - Promover ações que visem à capacitação de empreendedores e profissionais do setor de tecnologia e inovação;

V - Identificar fontes de financiamento e mecanismos de incentivos para startups e empresas de base tecnológica;

VI - Acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas relacionadas ao parque de inovação tecnológica.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 06 (seis) meses para apresentar um relatório com programa de necessidades, natureza jurídica, orçamento e demais propostas de políticas públicas e ações a serem implementadas para a efetivação do Parque de Inovação Tecnológica.

Art. 6º As situações não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas e decididas em reunião do Grupo de Trabalho.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7944, de 22.06.23.

Protocolo 20298

DECRETO Nº 5860 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **José Gustavo Dutra da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 26 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20299

DECRETO Nº 5861 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1230/2023 GAB-SEMA**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5003**, de 24 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.925**, de 24 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Leonardo Fernandes Vales”

LEIA-SE:

“Leonardo Fernandes Vale”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20300

DECRETO Nº 5862 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0309.0277.0007/2023**, e **Considerando** decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0007878-46.2022.8.03.0001, em trâmite perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **Maria da Conceição Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maria da Conceição Rodrigues da Silva**
Nº do Processo: 0007.0309.0277.0007/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0041538-3-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível II (Especialização) para Classe A, Nível III (Especialização)
Protocolo 20301

DECRETO Nº 5863 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0463.2102.0013/2023**, e **Considerando** decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0003197-52.2021.8.03.0006, em trâmite perante a Vara Única de Ferreira Gomes,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Giseudo Ferreira Palmerim**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Giseudo Ferreira Palmerim**

Nº do Processo: 0019.0463.2102.0013/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0086166-9-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)
Protocolo 20302

DECRETO Nº 5864 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0020.1369.0429/2023**, e **Considerando** decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0001412-33.2022.8.03.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Edinelma Costa de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Edinelma Costa de Oliveira**
Nº do Processo: 0021.0020.1369.0429/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0062258-3-01
Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)
Protocolo 20303

DECRETO Nº 5865 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0020.1369.0221/2023**, e **Considerando** decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0006767-58.2021.8.03.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **Andrea Emerenciana da Silva Assunção**, ocupante do cargo de Provimento

Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Andrea Emerenciana da Silva Assunção**
Nº do Processo: 0021.0020.1369.0221/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0028318-5-01
Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível I (Licenciatura) para a Classe A, Nível II (Licenciatura)
Protocolo 20304

DECRETO Nº 5866 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0463.0277.0009/2023**, e **Considerando** decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0040608-13.2022.8.03.0001, em trâmite na 2º Juizado Especial de Fazenda Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor **Edvaldo Bastos Martel**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Edvaldo Bastos Martel**
Nº do Processo: 0007.0463.0277.0009/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0063357-7-01

Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível I (Licenciatura) para a Classe A, Nível II (Licenciatura)

Protocolo 20305

DECRETO Nº 5867 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.4047.0845/2023 GAB-SEGOV**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Júlio César Silva de Almeida** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III: Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/ Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 26 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20306

DECRETO Nº 5868 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **José Dacimar Cordeiro Dias**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula nº 0247973, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III: Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGI-3**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 26 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20307

DECRETO Nº 5869 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2942**, de 10 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.895**, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Jonas da Silva dos Santos”

LEIA-SE:

“Jona da Silva dos Santos”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20308

DECRETO Nº 5870 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0873/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Rodolfo Sousa Folha do Vale**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir reuniões oficiais, nos dias 06 e 07 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20309

DECRETO Nº 5871 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0873/2023-GAB/SEGOV**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **German Javier Loo Li Junior**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, nos dias 06 e 07 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20310

DECRETO Nº 5872 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0314/2023-GAB/SDR**,

RESOLVE:

Retificar os **Decretos nºs 5425 e 5426**, de 12 de junho de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá**

nº 7.936, de 12 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 14 a 17 de junho de 2023”

Leia-se:

“no período de 15 a 17 de junho de 2023”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20311

DECRETO Nº 5873 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0322/2023 GAB-SEJUSP**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 2950 e 2951**, de 10 de abril de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7895**, de 10 de abril de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20312

DECRETO Nº 5874 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.2704/2023 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 5094 e 5095**, de 26 de maio de 2023, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7927**, de 26 de maio de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20313

DECRETO Nº 5875 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0103/2023 GABINETE-SEMIN**,

RESOLVE:

Autorizar **Jotávio Borges Gomes**, Secretário de Estado da Mineração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Brasília-DF** e **Goiânia-GO**,

a fim de cumprir agenda institucional e participar do 8º Encontro Nacional de Média e Pequena Mineração, respectivamente, no período de 25/06 a 01/07/2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20314

DECRETO Nº 5876 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 220101.0076.4124.0103/2023 GABINETE-SEMIN**,

RESOLVE:

Designar **Criscia Tânia Corrêa Moraes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Mineração, durante o impedimento do titular, no período de 25/06 a 01/07/2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20315

DECRETO Nº 5877 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1028/2023-GABINETE/AMPREV**,

RESOLVE:

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de Reunião Técnica no Gabinete do Senador Davi Alcolumbre, para tratar de assuntos institucionais de interesse do Estado do Amapá, no período de 22 a 25 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20316

DECRETO Nº 5878 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1028/2023-GABINETE/AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **Narléia Wanderley Salomão**, Diretora de Benefícios e Fiscalização, para exercer, acumulativamente

e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 25 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20317

DECRETO Nº 5879 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Caiena - Guiana Francesa**, no período de 02 a 05/07/2023, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20326

DECRETO Nº 5880 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Caiena-Guiana Francesa**, a fim participarem da **12ª Comissão Mista Transfronteiriça - CMT - Brasil/França**, no período de 02 a 05 de julho de 2023:

NOME	CARGO
SD QPPMC Amanda Tayna Ferreira da Silva	Responsável Técnico Nível IV/PGE
Gilcinéa de Sousa Beserra	Assessora Especial
Jerre Raimundo da Conceição dos Reis	Assessor Especial
Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida	Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Emmanuel Dante Soares Pereira	Chefe Adjunto de Gabinete
Rodolfo Sousa Folha do Vale	Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Cel. PM Adilton de Araújo Corrêa	Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá
Cap. Rodrigo Cascaes Santos Brito	Ajudante de Ordem
Cel. PM Elvis Murilo Lau de Azevedo	Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
1º Ten. PM Adilson Alencar Castro	Ajudante de Ordem
Cel. BM Alexandre Veríssimo de Freitas	Comandante Geral Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

Cap. Alexandre Sousa Teixeira	Ajudante de Ordem
José Rodrigues de Lima Neto	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Asiel Leite Araújo	Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro	Secretária de Estado da Educação
Thiago Lima Albuquerque	Procurador-Geral do Estado
Cezar Augusto Vieira	Delegado-Geral de Polícia Civil
Rarison Richar Santiago Pinto	Secretário Adjunto de Políticas de Assistência Social
Brenda Dias Góes	Assistente Social
Silvana Vedovelli	Secretária de Estado da Saúde
Margarete do Socorro Mendonça Gomes	Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá
Taísa Mara Morais Mendonça	Secretária de Estado do Meio Ambiente
Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque	Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli	Secretária de Estado da Cultura
Paulo André Bentes da Rocha	Coordenador de Desenvolvimento Cultural
Ilziane Launé de Oliveira	Secretária de Estado da Comunicação
Fabiana Figueiredo Belo	Coordenadora de Comunicação
Erich Macias Rodrigues	Assessor Técnico
Jurandil dos Santos Juarez	Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá
Nathália Ferreira de Jesus	Professora

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20327

DECRETO Nº 5881 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **German Javier Loo Li Junior**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20328

DECRETO Nº 5882 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20329

DECRETO Nº 5883 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar o **TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda**, Chefe Adjunto/GSI, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20330

DECRETO Nº 5884 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar o **CEL BM Pelsondré Martins da Silva**, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20331

DECRETO Nº 5885 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Paulo Reyner Camargo Mousinho**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20332

DECRETO Nº 5886 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Denilson Ferreira de Magalhães**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20333

DECRETO Nº 5887 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Francisca Antônia da Costa Oliveira**, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20334

DECRETO Nº 5888 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Daniel Fernandes Figueiredo**, Chefe da Divisão de Polícia Administrativa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20335

DECRETO Nº 5889 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20336

DECRETO Nº 5890 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Ana Cláudia Santos Monteiro**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20337

DECRETO Nº 5891 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em

substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20338

DECRETO Nº 5892 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Jawaruwa Waiãpi**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20339

DECRETO Nº 5893 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Odemarina Santos Pereira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20340

DECRETO Nº 5894 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Clauriana Castro Oliveira da Costa**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no

período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20341

DECRETO Nº 5895 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0279/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Designar **Egídio Pacheco**, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 20342

PORTARIA Nº 074/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1175/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, destinados a atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizadas pelo Gabinete do Governador, com Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida na **Seção I, Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 1104**, de 14.02.2023 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0005.2294 - GAB**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** e **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos

recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de junho de 2023.
RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 20240

PORTARIA Nº 070/2023-GABGOV

A **SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0082/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar as servidoras **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador e **JESSIKA GOMES ROCHA NUNES**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos, Código CDS-2, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari-AP, com o objetivo de coordenar as ações realizadas na ação da saúde e organizar as demandas do cerimonial, bem como, acompanhar a agenda oficial de Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 22.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20264

PORTARIA Nº 065/2023-GABGOV

A **SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0023/2023 CH-ADJ-INST- - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **IDELFONSO SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca

do Amapari-AP, com o objetivo de acompanhar a ação Doutores da Amazônia, em parceria com o Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 29.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20290

PORTARIA Nº 066/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0080/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **JESSIKA GOMES ROCHA NUNES**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari-AP, com o objetivo de coordenar as ações realizadas na ação da saúde e organizar as demandas do cerimonial, bem como, acompanhar a agenda oficial de Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 23.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20291

PORTARIA Nº 067/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0079/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari-AP, para serviço técnico na área de sonorização, organização das demandas do cerimonial, bem como, acompanhar a agenda oficial de Governo do Estado do Amapá, no período de 19 a 29.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de

junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20292

PORTARIA Nº 068/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1099/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSÉ CUNHA NUNES**, Assessor Técnico Nível I/CAI, Código CDS-1 e **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Aldeia Indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari-AP, com objetivo de planejar, coordenar e monitorar as atividades que serão desempenhadas na Aldeia Aramirã, nas terras indígenas, no período de 19 a 29.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20293

PORTARIA Nº 071/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1152/2023 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **GILCINÉA DE SOUSA BESERRA**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, com objetivo de assessorar e acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a solenidade de abertura da Ação de Saúde no Território Indígena Waiãpi, oriunda do Termo de Cooperação do Governo do Estado do Amapá, com a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, em parceria com a ONG "Doutores da Amazônia", Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Fundação Nacional dos Povos Indígenas e Instituto IEPE, nos dias 20 e 21.06.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 20294

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 082/2023 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 18, VII do Decreto Estadual nº 7.549 de 11 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a Coordenação da primeira, constituírem grupo de trabalho para produção de Cartilha de Direitos e Deveres dos Servidores Estaduais do Estado do Amapá:

- **Mikaela Frasseto Fernandes Tito** - Coordenadora;
- **Ana Cristina Ramos Barbosa** - Organizadora;
- **Jéssica Tundelo Carvalho** - Organizadora;
- **Raimundo Laeste Sena Lima** - Organizador.

Art. 2º - O grupo de trabalho deverá concluir os estudos e apresentar a proposta de Cartilha de Direitos e Deveres dos Servidores Estaduais do Estado do Amapá no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 20251

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 401/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **DECRETO nº 5817/2023**, de 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JANIELE CAVALCANTE CAMELO DE MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20140

PORTARIA Nº 402/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SEMA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DARLYANE SIMONY DA COSTA RIBEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2023**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20142

PORTARIA Nº 403/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **EDSON GEMAQUE BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20143

PORTARIA Nº 404/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ELIANE RAMOS CANTUÁRIA**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 24 de julho a 07 de agosto de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 09 a 23 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20145

PORTARIA Nº 405/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **EMANUELLE VEIGA CANTUÁRIA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta)

dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20147

PORTARIA Nº 406/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso , II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SDC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ERNANES DA SILVA PALMEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 12 a 26 de julho de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20150

PORTARIA Nº 407/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FABIA KENNARD**

COSTA SOUZA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenador de Cotação Eletrônica, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 03 a 17 de julho de 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20152

PORTARIA Nº 408/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SGE/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **GABRIEL MACIEL CANTANHEDE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, o **gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20154

PORTARIA Nº 409/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.1004.0155/2023 - CLC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **LUANA MARIA SOARES MARTINS NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, para responder cumulativamente pela **Subcoordenação - CLC**, durante as férias da titular **NEYLIANE ARAÚJO CORDEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenador, Código: CDS-3, no **período de 16 a 30 de junho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20155

PORTARIA Nº 410/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 130103.0076.1678.0191/2023 - SIAC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KELLY CHRISTINA DE SOUSA PIRES ALENCAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 03 a 17 de julho de 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 02 a 16 de outubro de 2023.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 20156



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 – PGE/PRODAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE *DATA CENTER* E FORNECIMENTO DE REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) PARA DESENVOLVIMENTO PELA PGE-AP DO SOFTWARE PGE DIGITAL- PGED.

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede à Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, CEP: 68900-015 – Macapá- AP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.002.322/0001-32, doravante denominada PGE-AP, neste ato representada por seu Procurador-Geral, **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE** e o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**, com sede na R. São José, 1251 - Central, Macapá - AP, 68900-110, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **CIRILO SIMÕES FILHO** resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, fundamentado no art. 116 da Lei nº 8.666/93, regula-se pelas condições aqui avençadas e demais normas e preceitos de direito público, tendo por objeto o estabelecimento de parceria entres os acordantes, consistindo na cooperação técnica entre as partes para o uso da infraestrutura de Data Center e serviço de VPN fornecidos pelo PRODAP, visando atender ao sistema PGE Digital.

Parágrafo primeiro. O presente acordo não prevê para sua estruturação e validade, a transferência de recursos financeiros entre as partes, inexistindo por conseguinte, necessidade de disponibilidade financeira por acordantes.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ACORDANTES

As partes se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste acordo e nos documentos que o integram, além das disposições a seguir:

Parágrafo primeiro. São responsabilidades comuns entre as partes:

- a) Comprometer-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente acordo, no âmbito de suas atribuições, a atuarem parceria na troca de informações e apoio técnico institucional, necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) Assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas nas atividades relativas a este acordo conheçam as condições nele estabelecidas e as cumpram em sua integralidade, especialmente àqueles referentes ao sigilo, responsabilidade e propriedade intelectual do sistema.

Parágrafo segundo. São obrigações do PRODAP:

- a) Disponibilizar à PGE-AP o acesso à sua infraestrutura de *Data Center*, incluindo a cessão de 03 (três) máquinas virtuais, sendo a primeira com 02 soquetes, 08 cores, 32GB de memória RAM e 500GB de armazenamento, a segunda com 02 soquetes, 8 cores, 32GB de memória RAM e 2TB de armazenamento e a terceira com 01 soquete, 4 cores, 16GB de memória RAM e 500GB de armazenamento visando o funcionamento adequado do sistema PGE Digital.
- b) Fornecer à Instituição o serviço de VPN (Rede Virtual Privada) que permitirá o acesso seguro e privado à infraestrutura de rede do PRODAP, facilitando a comunicação e a transferência de dados entre a Instituição e o Data Center, no contexto do sistema PGE Digital.
- c) Manter a infraestrutura do *Data Center* em bom estado de funcionamento, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos recursos fornecidos à



Instituição, para suportar o adequado desempenho do sistema PGE Digital.

- d) Prestar suporte técnico e assistência à PGE-AP, quando necessário, para solucionar eventuais problemas relacionados ao uso do Data Center e serviço de VPN, no contexto do sistema PGE Digital.

Parágrafo terceiro. São obrigações da PGE-AP:

- a) Promover o monitoramento e avaliação da implementação do objeto do presente acordo, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
- b) Designar agentes responsáveis para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo de cooperação;
- c) Zelar pelo uso adequado do SOFTWARE PGE Digital, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos por ventura ocorridos.
- d) Prestar todo o suporte necessário ao Prodap para a consecução do objeto desse acordo, incluindo seguir as diretrizes e políticas estabelecidas pelo PRODAP em relação ao uso da infraestrutura de Data Center e serviço de VPN, incluindo políticas de segurança da informação, uso aceitável e proteção de dados, no âmbito do sistema PGE Digital.
- e) Utilizar os recursos do Data Center e o serviço de VPN fornecidos pelo PRODAP exclusivamente para fins relacionados à implementação, operação e manutenção do sistema PGE Digital, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SISTEMA PGED

A propriedade intelectual, titularidade e todos os direitos autorais referentes ao SOFTWARE PGED existentes, são de propriedade exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro. A disponibilização de acesso ao SOFTWARE - PGED não concede à PGE/AP e ao PRODAP qualquer direito sobre o SOFTWARE ou qualquer direito de propriedade



intelectual.

CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre as acordantes para a execução do presente acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos de cada instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo de cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo de cooperação poderá ser alterado, por mútuo consentimento, por meio de termo aditivo, ou denunciado por quaisquer dos acordantes durante o prazo de sua vigência, mediante notificação escrita prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável.

O descumprimento das obrigações previstas será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, por meio eletrônico, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão automática do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



A PGE/AP providenciará a publicação do extrato do acordo no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil seguinte após a celebração do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

Fica eleito o foro de Macapá- AP, para mediar as questões divergentes oriundas deste acordo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer notificação entre os acordantes deverá ser feita por escrito, e enviada à outra parte.

Em assim sendo por estarem acordadas, os acordantes firmamo presente, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos.

Macapá – AP, _____ de _____ de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Data: 12/06/2023 15:53:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado do Amapá

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor – Presidente do PRODAP



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 – PGE-PRODAP

NOTA: O presente plano de trabalho tem como base o Acordo de Cooperação Nº 01/2023-PGE/PRODAP

I. DESCRIÇÃO

1.1. Título de Projeto			
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE DATA CENTER E FORNECIMENTO DE REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) PARA DESENVOLVIMENTO PELA PGE-AP DO SOFTWARE PGE DIGITAL- PGED.			
1.2. Identificação dos Partícipes do Projeto			
Partícipe:	Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE-AP	CNPJ:	01.002.322/0001-32
Partícipe:	Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP	CNPJ:	20.481.826/0007-12
1.3. Unidade Vinculada ao Projeto			
DMTI	Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação – PGE/AP		
1.4. Justificativa / Fundamentação			
<p>É cediço que os processos na forma eletrônica, sejam administrativos, sejam judiciais, ganharam a absoluta predominância, demandando de todas as Procuradorias de Estado uma modificação na sua cultura de gestão estratégica e investimentos em infraestrutura tecnológica para fazer frente às diversas demandas vindas dos usuários dos seus serviços, quais sejam, as Administrações Diretas e Indiretas dos entes estaduais que integram.</p> <p>Nesse contexto de transformações digitais é que o presente acordo de cooperação se faz necessário. A parceria, não onerosa para as partes, visa integrar as instituições, na medida em que poderão pensar juntas, de modo a desenvolver o sistema PGED da melhor maneira possível, em especial pela infraestrutura de armazenagem.</p>			
1.5. Identificação do Objeto			
Disponibilização de infraestrutura de data center e VPN – Rede virtual privada pelo PRODAP.			

METAS E FASES DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Descrição	Início	Fim
			Mês 1	Mês 1
1 – Disponibilização da data center e acesso ao VPN	1	A disponibilização será feita pelo PRODAP	Mês 1	Mês 1



2 – Adequação do do Código – Fonte do SOFTWARE PGED	2	Manutenção da infraestrutura do <i>Data Center</i> em bom estado de funcionamento, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos recursos fornecidos à Instituição, para suportar o adequado desempenho do sistema PGE Digital.	Mês 1	Mês 24
3 – Funcionamento do Sistema SOFTWARE PGED	3	Cumpridas e finalizadas as etapas de disponibilização da infraestrutura de data center e VPN e entrando em funcionamento o sistema.	Mês 3	Mês 24

Polícia Militar**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 030/2021-PMAP**

Processo SIGA nº 00023/PMAP/2021 e ADESÃO ARP Nº 074/2021-SEGEPE. Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada: MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) Nº 24.443.568/0001-45. Fundamento Legal: art. 78, inciso XII da Lei nº8.666/93 e Cláusula 13.4 do Contrato nº 030/2021-PMAP. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/2021 celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa MP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Data de assinatura: 21/06/2023.

Macapá-AP, 22 de junho de 2023.
KAIO OLIVEIRA DA GRAÇA - CAP QOPMC
Adjunto da Diretoria Administrativa/PMAP

Protocolo 20184

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 310/2023 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 14/2023 celebrado entre o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, vinculado diretamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, de acordo com a lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 054/2022 - CLC/PGE e seus anexos.

Art. 2º - O processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias posterior ao término da vigência do contrato.

FISCAIS DE CONTRATO

2º TEN QEOBM ELIAN BARRIGA CALDAS, MAT. 2366172 (5ºGBM);
2º TEN QEOBM CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO, MAT. 2382257 (GMAF);
2º TEN QOABM ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO, MAT. 682179 (GAPH).

FISCAIS SETORIAIS

SD QPCBM HERICO MOREIRA DE FREITAS, MAT. 1215132 (ESCOLA RISALVA F. DO AMARAL);
AL CEFC QEPBM FEM FATIMA SAMARA BARBOSA VILELA SMITH, MAT. 1214730 (2ºGBM);
SUB TEN QPCBM 062 SANDRO VITOR DA CONCEIÇÃO FLEXA, MAT. 944548 (1ºSGBM/2ºGBM);
3º SGT QPCBM CELIO MOREIRA COELHO, MAT. 682578 (CEDEC);
SD QPCBM HELTON MEIRELES XAVIER DOS SANTOS, MAT. 1217445 (ALMOX. GERAL);
CB QEPBM ROGÉRIO KONRAD ABREU DOS SANTOS, MAT. 1214705 (CORREGEDORIA);
1º SGT QPCBM FEM HÉRIKA DOS SANTOS BRANDÃO, MAT. 848239 (DISCIP);
CB QPCBM 078 MANOEL SANTOS DE SOUSA, MAT. 1159780 (CPRP);
2º TEN QOABM 092 JEAN CLER DA SILVA DO CARMO, MAT. 417939 (GPCIF);
SD QPCBM 014 ELIEZER MACIEL DE OLIVEIRA BARBOSA, MAT. 1114344 (8ºGBM);
1º SGT QEPBM 003 BELLMONT DA SILVA NASCIMENTO, MAT. 451967 (6ºGBM).

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 20216

PORTARIA Nº 329/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais através dos Processos 00031/FREBOM/2022, 00032/FREBOM/2022, 00033-FREBOM-2022, 00034-FREBOM-2022, 00035-FREBOM-2022, tendo como objeto a Aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que

for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOSBM FARM FEM **ARIADINY MENESES DOS SANTOS** MAT. 1069756;
MAJ QOSBM FARM FEM **PRISCILLA FARIAS OZELA** MAT. 1069730;
MAJ QOSBM ENF FEM **GABRIELA LIMA DA COSTA** MAT. 1069730;
CAP QOSBM FISIO **ENÉIAS FORTE VALENTIN** MAT. 1157434.

Art.5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 20218

PORTARIA Nº 342/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o contido na Portaria nº 264/2022 - FISC./DAG/CBMAP, de 27 de maio de 2022, com publicações no BG nº 102 de 31 de maio de 2022 e no DOE nº 7.709 de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Material Sintético e Hidráulico (óleo para motor e fluídos em geral), celebrado entre a empresa **U.M. LIMA - ME**, CNPJ nº 23.074.560/0001-96 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - A aquisição tem como objeto Óleo Náutico, Agente Redutor e Aditivo Radiador para aplicação em embarcações e veículos automotores, a fim de atender as necessidades das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 4º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

MAJ QOCBM FEM **TAYANY TALYNY PEREIRA NUNES**.
Mat. 683477;
SUB TEN QPCBM **ADVAN FERREIRA RODRIGUES**.
Mat. 944629;

CB QPCBM FEM **CARLA CRISTINA MONTORIL DOS SANTOS**. Mat. 849898.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 20223

PORTARIA Nº 340/2023-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOCBM **IZAIAS NEGREIROS BARBOSA MENDES** matrícula nº 1195760 no valor total de **R\$ 11.007,12 (Onze mil e sete reais e doze centavos)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as demandas da Centro de Saúde - CSAU.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 305,12 (trezentos e cinco reais e doze centavos).**

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.702,00 (dez mil e setecentos e dois reais).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 20244

PORTARIA Nº 341/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o CONTRATO N.º 11/2023 - CCONV/CBMAP celebrado entre o estado do Amapá, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a empresa **Maximus Esportes Comércio LTDA EPP**, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Academia de Musculação, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

Art. 2º- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento

definitivo do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QOCBM **JOSÉ LEANDRO TOMAZ MEDEIROS**,
MAT. 896144;
SUB TEN QPCBM **MATEUS DE CARLO TAMIOZZO**,
MAT. 944599;
CB QPCBM **ARLEY RUAN CARDOSO FERREIRA**,
MAT. 1113330.

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 20238

PUBLICIDADE

**VEM
VACINAR
CONTRA
A GRIPE.**

**PROCURE
JÁ UMA
UBS!**

SUS



Secretaria de Administração

**EDITAL Nº 246/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - POLÍCIA CIVIL**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - **RETIFICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

Considerando o Edital nº 244/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório da candidata listada no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocada através do Edital nº 244/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, em conformidade com o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Etapa, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0076.0211.0051/2023 - DEI/DPS - PMAP.

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023

**EDITAL Nº 246/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - POLÍCIA CIVIL**

ANEXO ÚNICO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO - AL II						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICE				
72	STEFANNY RODRIGUES BENATHAR (Prodoc nº 130101.0068.1038.2274/2023)	4m	15 rep.	11"	1.700m	APTO

Protocolo 20259

**EDITAL Nº 247/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - **RETIFICAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

Considerando o Edital nº 246/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - POLÍCIA CIVIL;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata à carreira de Agente de Polícia, considerado APTO na Etapa de Exame de Aptidão Física

e constante nos Anexos I e II deste Edital, para participar da Etapa de Exame Documental e Médico, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, conforme relação.

II - Informar à candidata que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

1.1 DO EXAME DOCUMENTAL

1.1.1 O candidato listado nos Anexos I e II deste Edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 colorida;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria, no mínimo "B".

1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de Nível Superior e/ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir nas demais etapas nos termos do item 1.1.4, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.1.6 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1 deste Edital, será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

1.2 DO EXAME MÉDICO

1.2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);

- e) Exame de Fezes - parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame toxicológico:

- I- maconha;
- II- metabólicos do delta-9 THC;
- III- cocaína;
- IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- V- opiáceos.

1.2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.2.

1.2.3.1 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.2.4 Os exames médicos previstos no item 1.2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.2.5 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.2.6 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.2.7 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Anexos I e II deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração - SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental e Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DO LOCAL E DATA

3.1 EXAME DOCUMENTAL

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 - COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO I			

3.2 EXAME MÉDICO

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA - NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311.		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração.
 Decreto nº 0649/2023

DATA: 21/07/2023		HORÁRIO: 9 às 10h	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME		
72	STEFANNY RODRIGUES BENATHAR (Prodoc nº 130101.0068.1038.2274/2023)		

**EDITAL Nº 247/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**

ANEXO I

DATA: 24/07/2023		HORÁRIO: 07:30 as 8:00h	
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO - II (AL II)			
CLAS.	NOME		
72	STEFANNY RODRIGUES BENATHAR (Prodoc nº 130101.0068.1038.2274/2023)		

**EDITAL Nº 247/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**

ANEXO II

Protocolo 20261

PORTARIA Nº 308/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**.

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS 0051.0197.2541.0014/2023	0033373-5-01	02/09/2017 a 01/09/2022	01/08/2023 a 30/08/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 01/02/2024 a 01/03/2024

Macapá-AP, 23 de junho de 2023
 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 20262

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 283/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 072/2023-NAF/GAB/SDR de 21.06.2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável pela atividade de material e patrimônio - GAMP, Matrícula nº 0083349-5, como fiscal do Contrato, nº 005/2023-SDR, EMPRESA A.N.GOMES EIRELI, CNPJ: 24.092.674/0001-21, que trata de aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis disponível na Ata de Registro de Preço nº 049/2023-CLC/PGE, Processo SIGA Nº 00003/SDR/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Junho de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 20211

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 005/2023-SDR, **Processo SIGA Nº 00003/SDR/2023**, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa A.N. GOMES EIRELI CNPJ Nº 34.642.561/0001-06; **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades da secretaria; **Dotação orçamentária:** Programa de Trabalho: 1.20.122.0001.2542- Manutenção Administrativa - SDR; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo, na Fonte de Recurso 500 e Nota de Empenho nº 2023NE00361 de 21/06/2023, no valor de **R\$ 29.812,50** (Vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), Orçamentária Programas de Trabalho: 1.20.601.0012.2124- Apoio ao projeto Amapá Cacau; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, na Fonte de Recurso 500 e Nota de Empenho nº 2023NE00361 de 21/06/2023, no valor de **R\$ 74.693,00** (Setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais) para sua devida execução; **Fundamento Legal:** Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2022-CLC/PGE, ARP nº 049/2023-CLC/PGE, **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Dia 22/06/2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 20167

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 175/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0110/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “SEXTOU POESIA”, no dia 16 de Junho de 2023, no Museu Sacaca, município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de Junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 20174

PORTARIA Nº 174/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1030/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “FÓRUM DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNHO VERDE”, nos dias 14 e 15 de Junho de 2023, no Museu Sacaca, município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de maio de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 20181

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023**

- SEDEL/GEA

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0010/2023

- PROJETO/SEDEL

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO

DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo **Decreto nº0021/2023**, publicado no **DOE/ AP nº 7.825**, de 03 de janeiro de 2023 e a Instituição **SANTOS FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ nº **05.990.189/0001-20**, com sede na Rodovia Duca Serra nº 3572 - Coração - CEP 68.906-801 - MACAPÁ/AP, representado por seu presidente **PATRIK WILLIAN DUARTE DE MATOS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Parecer Jurídico nº 388/2023 - PLCC/PGE/AP, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento **PROJETO: “FUTEBOL AMAPENSE 2023”**, através da transferência da Dotação orçamentaria para o SANTOS FUTEBOL CLUBE, Organização da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviço, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

DO VALOR: O valor deste Termo de Fomento é de **R\$ 2.500.000,00**, (dois milhões e quinhentos reais) da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 500; Programa 0028 Ação: 2453 - Natureza de Despesa nº 335041.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze)** meses, à partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recurso financeiro, a administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
Administração Pública

PATRIK WILLIAN DUARTE DE MATOS
SANTOS FUTEBOL CLUBE
Organização da Sociedade Civil - OSC

Protocolo 20241

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 159/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2775.0070/2023 NURB - SEINF, de 21 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/2023 - SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.850 de 03 de fevereiro de 2023, nas páginas 18 e 19.

CONSIDERANDO o DEPACHO Documento Nº 200101.0077.2775.0070/2023 NURB - SEINF, de 22 de junho de 2023 encaminhado à APES/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias a servidora **CARLA MONTENEGRO ALCÂNTARA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 0115067-7-03, ocupante de cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional - Código CDS-3, lotada no NURB/COB/SEINF, para o período de **03/07/2023 a 08/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 20135

PORTARIA (P) Nº 160/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0189, de 11 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o teor de Documentos que versam sobre **ACORDOS DE USUFRUTO DE FÉRIAS**, firmados entre servidor e Secretaria de Estado da Educação - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR os nomes dos servidores **DIEIMISON CORREA DA SILVA** e **FRANK BRAGA CORDEIRO** da Portaria nº 129/2023-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 7.930 com circulação no dia 31 de maio de 2023, referente a concessão de férias para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º. CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados, conforme abaixo especificado:

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0964424-5-03	DIEIMISON CORREA DA SILVA	12/06/2023	11/07/2023
2	0968274-0-01	FRANK BRAGA CORDEIRO	07/06/2023	06/07/2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/06/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF

Protocolo 20136

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 166/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1980.0035/2023 DDA - SEMA, de 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com o objetivo de participar do IV ENCONTRO TÉCNICO DA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA que terá como tema central a Gestão de Recursos Hídricos com foco na governança dos recursos hídricos e o monitoramento da implementação dos Planos de Recursos Hídricos, visando realizar o intercâmbio de experiências desenvolvidas em cada um dos estados da Amazônia Legal, onde cada estado apresentará de forma geral a situação atual da implementação dos instrumentos previstos em suas leis de Recursos Hídricos, para que dessa forma possamos conhecer as experiências exitosas, primando pelo fortalecimento da estrutura atual e das equipes técnicas especializadas, de acordo com o que segue:

DESTINO: Rio Branco - AC

PERÍODO: 27 a 30/06/2023

MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA -
Extensionista Florestal

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20246

PORTARIA Nº 163/2023-SEMA/AP

NOMEIA FISCAL PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL CONSTANTE NO PROCESSO SIGA 00005/SEMA/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA, e,

Considerando o teor do ofício Nº 260101.0077.1999.0072/2023 UC - SEMA, de 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo **FULVIO DE SOUZA FERRO**, Assistente Administrativo, para proceder ao recebimento do objeto constante no Processo Siga 00005/SEMA/2023 de adesão do Pregão Eletrônico 7/2022, Ministério da Defesa, Parque Regional de Manutenção/7, observando e acompanhando o constante no Termo de referência de aquisição de 32 pneus, junto a Empresa: **CV TYRES EIRELI - CNPJ: 028.888.423/0001-09**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20249

PORTARIA Nº 164/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA, e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020

- SEMA/AP por um servidor, visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

Considerando o teor do ofício nº 260101.0077.2007.0065/2023 NCCC - SEMA, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ISIS PENA DO COUTO**, Analista de Meio Ambiente, para atuar como fiscal do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 002/2020 - SEMA/AP, que tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, visando atender as necessidades desta Secretaria, junto a empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA-ME - CNPJ/MF: 16.604.411/0001-26**.

Art. 2º - A Fiscal designada deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal, deverão ser solicitadas à Secretária deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - A Fiscal do Contrato poderá ser substituída a qualquer tempo, a critério da gestora.

Art. 5º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SEMA, para seu acompanhamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de junho de 2023.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20250

PORTARIA Nº 165/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022 - SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0427/2023 CMFA - SEMA, de 21 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com objetivo de cumprir demandas referentes a notificações de processos de infrações ambientais, bem como realizar fiscalizações planejadas conforme demandas vinculadas em Ordem de Fiscalização (denúncias, demandas de autuação referente a descumprimento de condicionantes e solicitação de fiscalização de outras coordenadorias da SEMA), e realizar fiscalizações em conjunto com outros órgãos (Municipais e Estaduais) para combater infrações ambientais, de acordo com o que segue:

DESTINO: Oiapoque e Calçoene - AP

PERÍODO: 10 a 15/07/2023

ERICK BALTAZAR SALDANHA - Agente de Fiscalização
ROBERTO DA SILVA COSTA - Agente de Fiscalização
WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS - Agente de Fiscalização
ROSENILDO DA COSTA E COSTA - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 22 de junho de 2023.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20252

PORTARIA Nº 161/2023-SEMA/AP

NOMEIA FISCAL PARA O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pela Portaria nº 027 de 24 de fevereiro de 2023 - SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ODILEIA CARDOSO OLIVEIRA**, Analista de Meio Ambiente, para acompanhar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2019, que tem como objeto no âmbito do sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, o apoio ao planejamento e à promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, por meio da cooperação mútua, para a implementação de ações de integração e modernização das redes hidrometeorológicas situadas no Estado do Amapá, sob a responsabilidade dos partícipes, cujo Plano de Trabalho envolve 05 (cinco) metas, a seguir:

- Meta 1 - Planejamento da Rede Hidrometeorológica;
- Meta 2 - Operação da Rede Hidrometeorológica e da Sala de Situação;
- Meta 3 - Integração de Dados e Informações Hidrológicas;
- Meta 4 - Capacitação;
- Meta 5 - Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos.

Art. 2º - A Fiscal designada deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do acordo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

Art. 3º - A Fiscal deverá encaminhar relatório mensal à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SEMA, para acompanhamento do Termo.

Art. 4º - A Fiscal poderá ser substituída a qualquer tempo, a critério do Gestor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 23 de junho de 2023. (Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20256

DECISÃO n. 158/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0152/2022 - CMFA/SEMA
INTERESSADO(A): DEDETIZADORA ACON LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40754 - série A, de 28/11/2022 lavrado em desfavor de: **DEDETIZADORA ACON LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do atuado por descumprimento das condicionantes 2.3 e 2.4 da L.O Nº 001/2021, conforme Parecer Técnico Nº 088/2022 - ASSECOM/CLCA, estando em desacordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 005/94 c/c art. 15, V, do Decreto nº 3009/1998.

Considerando que ao atuado fora aplicada a penalidade de multa de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 152/2023-PPAM/PGE que pugnou pela possibilidade de

prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, conforme previsto no art. 27, I, do Decreto Estadual nº 3009/98;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de maio de 2023.

Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 20188

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONTRATADA: LFS TECH LTDA., CNPJ nº 04.798.791/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância às disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00043/PGE/2021 e 00004/SEMA/2023.

OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de 11 (onze) Notebooks, para atender à necessidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas deste Contrato correrão por conta da

seguinte Dotação Orçamentária decorrente de emenda parlamentar e disponibilizada para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente para a aquisição de equipamentos e material permanente:

Unidade Gestora 260101 - SEMA, Programa de Trabalho 1.18.122. 0001. 2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Ação 2384, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso: 706 - Transferência Especial da União, constante do exercício de 2023 e Nota de Empenho nº 2023NE00260, de 20/06/2023, no valor de **R\$ 46.511,52 (quarenta e seis mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, para sua devida execução.

O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 46.511,52 (quarenta e seis mil e quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 22 de junho de 2023 e encerramento em 22 de junho de 2024.

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 20197

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 018/2023 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0010, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Designar os servidores **Sileno Silva dos Santos - SEPLAN, Kátia da Silva Loureiro do Nascimento - SEPLAN e Rosa de Almeida Guterres - SEFAZ**, para atuarem como fiscais, no 1º Termo Aditivo, ao Contrato Nº 001/2022-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e a Empresa **LOGUS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, que tem como objeto a prorrogação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, **pelo período de 24/05/2023 a 23/05/2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de junho de 2023.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 20175

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0428/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no no Prodoc nº 300101.0077.1739.0136/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Lucijane Amaral Dias, Vânia Mara Tavares Borralho Malafaia e Suzy Elizandra Cabral Aguiar**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari, Porto Grande e Oiapoque-AP, no período de 30 de junho a 06 de julho 2023, a fim de realizar visita nos CAPS'S dos referidos municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 20266

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0169/2023

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Av. Anhanguera, 265 - Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. **TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA**, nomeada pelo Decreto nº 5674, de 19 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato Emergencial nº 28/2023, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como intuito corrigir a vigência do referido contrato, que está registrada a contar de 16/06/2023 até 15/06/2024;

2.1. Tendo em vista que a data deve ser a partir da assinatura do contrato e considerando que o mesmo foi assinado no dia 19/06/2023, fica corrigida, por meio deste termo de apostilamento, a vigência do presente contrato, que é de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, a contar de **19/06/2023 até 18/06/2024**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Macapá/AP, 22 de junho de 2023.
TÂNIA REGINA FERREIRA VILHENA
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 20120

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 021/2023 - CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Considerando o Ofício nº 302/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes,

Resolve:

Aprovar a Proposta nº1185721000123007 - Recursos Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em Saúde no valor de **R\$ 1.087.196,00** (Um milhão e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais) - Aquisição de quatro veículos tipo picapes para quatro Equipes de Saúde.

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 20170

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 022/2023 - CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento

Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Considerando o Ofício nº 603/2023/GAB/SEMSA/PMM/AP que solicita Aumento do valor do bloco de custeio que compõe o teto do MAC do Município de Macapá no valor de **R\$ 34.000.000,00** (trinta e quatro milhões de reais).

Resolve:

Aprovar o Aumento do valor do bloco de custeio que compõe o teto do MAC do Município de Macapá no valor de **R\$ 34.000.000,00** (trinta e quatro milhões de reais).

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 20172

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 023/2023- CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de

Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Resolve:

Aprovar Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada no montante de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) do bloco de custeio que compõe o teto do MAC do Município de Oiapoque nos termos da proposta nº 177206/SAIPS/MS.

Seguem abaixo valores distribuídos por estabelecimento seguem na lista específica apensada à proposta SAIPS 177206.

CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR
9397132	PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	R\$ 72.000,00
6440924	LABORATORIO MUNICIPAL DE OIAPOQUE E FRONTEIRA	R\$ 88.340,00
7266369	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ESPACO CUIDAR	R\$ 339.660,00

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 20207

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 024/2023- CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023

que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Considerando o Ofício nº 2023.29.05 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí, que solicita Solicitação Recursos Financeiros Emergencial para custeio da atenção especializada a serem destinados ao Município de Laranjal do Jari/AP no valor de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).

Resolve:

Aprovar Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada a serem destinados ao Município de Laranjal do Jari/AP no valor de **R\$ 1.850.000,00** (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) do bloco de custeio que compõe o teto do MAC do Município de Laranjal do Jari nos termos da proposta nº 176889/SAIPS/MS.

Seguem abaixo valores distribuídos por estabelecimento seguem na lista específica apensada à proposta SAIPS 176889.

CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR
6563090	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	R\$ 339.660,00
6563104	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS	R\$ 465.000,00
7651732	PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO PTFD	R\$ 120.000,00
6563090	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO LARANJAL DO JARI	R\$ 325.340,00
9725911	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	R\$ 600.000,00

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 20219

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n. 025 /23- CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o

funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 449/2023 que regulamenta a solicitação de emendas parlamentares para o ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 01.290523 da Secretaria Municipal de Saúde de Amapá/SENSA/AP;

Resolve:

Aprovar a Proposta nº117390740001123012 - Emenda Parlamentar nº 39250013 no valor de **R\$ 304.800,00** (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante.

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 20224

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 026/2023- CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Considerando o Ofício nº 507/2023 que solicita Recurso

Financeiro Emergencial para custeio da atenção especializada a serem destinados ao Município de Santana/AP no montante de R\$ 6.651.053,88 (seis milhões seiscentos e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos),

Resolve:

Aprovar Recurso Financeiro Emergencial para custeio da Atenção Especializada a serem destinados ao Município de Santana/AP no valor de **R\$ 6.651.053,88** (seis milhões seiscentos e cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), do bloco de custeio que compõe o teto do MAC do Município de Santana.

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 20228

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n. 027/23- CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria nº 544 de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

Considerando o Ofício nº 0528/2023 - SEMSA/PMPG da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande.

Resolve:

Aprovar a Proposta nº175705 - Recursos Emergencial para Custeio da Atenção Especializada em Saúde no valor de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais).

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 20232

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 028/2023- CIB/AP Macapá - AP, 30 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada por vídeo conferência no dia 30 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a Portaria n.º 544 de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 126 de 2022;

Resolve:

Aprovar Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada a serem destinados ao Município de Mazagão/AP no montante **R\$1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) do bloco de custeio que compõe o teto do MAC nos termos da proposta n.º 176904 SAIPS/MS.

Seguem abaixo valores distribuídos por estabelecimento seguem na lista específica apensada à proposta SAIPS 176904.

CNES	ESTABELECIAMENTO	VALOR
7842228	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	R\$ 339.660,00
0960624	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	R\$ 580.170,00
6847250	Núcleo de Reabilitação de Mazagão	R\$ 580.170,00

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 20233

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 48/2023 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0076/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)"; **Fundamentação legal:** **Ordem de utilização:** TERMO DE DISPENSA Nº 004B/2022-CLP/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0076/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 325.940,00 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais). **Signatários:** **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, pela contratada.

Macapá-AP, 12 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 20121

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 49/2023 - NGC/SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0082/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, **Objeto:** "Aquisição de Medicamentos que Compõem o Elenco do componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Grupo 1B, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá"; **Fundamentação legal:** **Ordem de utilização:** **ATA 170/2022- CLC/PGE; Pregão Eletrônico nº 086/2022-CLC/PGE;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0082/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 141.390,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e noventa reais). **Signatários:** **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA**, pela contratada.

Macapá-AP, 12 de maio de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 20128

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 50/2023
- NGC/SESA
PROCESSO nº 300101.0077.0179.0092/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** A SANTANA HOSPITALAR EIRELI, **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - CATETERES", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ"; **Fundamentação legal:** Ordem de Utilização de ATA 042/2023- CPL/SESA; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022;** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0092/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 83.663,00 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **ALESSANDRO DE SANTANA PEREIRA** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 20132

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2023-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
300101.0077.1852.0208/2023**

Em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265, Bairro Buritizal, CEP 68902-005. na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001- 03, neste ato representado pela Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2022.

II- **CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.228.674/0006-06**, sediada à AV. Padre Júlio Maria Lombard, nº2353, bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP 68901-283, por seu representante legal **Josevaldo Bandeira Feitosa**.

ÍNDICE

**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

1.1- O Presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à Aquisição de centrais de ar condicionado em face da inauguração de novos leitos no Hospital da Criança e do Adolescente HCA. Pagamento no valor de **R\$ 338.411,00** (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e onze reais), referente a Nota Fiscal de nº 270.907 de maio 2023.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 338.411,00** (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos e onze reais). Correspondente ao pagamento da Aquisição de centrais de ar condicionado em face da inauguração de novos leitos no Hospital da Criança e do Adolescente HCA.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com o Parecer Jurídico nº 329/2023-PLCC/PGE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.1852.0208/2023 PROCESSO SIGA: 00016/SESA/2023.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

6.2- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.228.674/0006-06**, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 300101.0077.1852.0208/2023 -SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 29 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 01/2023

CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
CNPJ SOB O Nº 10.228.674/0006-06
JOSEVALDO BANDEIRA FEITOSA

Protocolo 20257

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 045/2023 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023 (DOE-AP 7.860, 17/02/2023). Tendo em vista a programação de férias referente ao exercício 2022 e o Ofício nº 130103.0076.0830.0119/2023 - DG - SIAC.

RESOLVE:

Autorizar a alteração do período de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2022, da servidora **SIGISMARIA PINHO LEITE**, ocupante do cargo Técnico em Informática, lotada nessa Secretaria, ora à disposição do SIAC/Super Fácil, as quais estavam programadas para novembro de 2023, e foram reprogramadas a contar de 01 a 30 de setembro do corrente ano, por questões particulares.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Junho de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 20231

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 006/2023-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 330101.0077.1596.0172/2023-SECRETÁRIO/SEJUSP, o qual determina a instauração de procedimento investigatório.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 004/2023 - CORREGEDORIA/SEJUSP para investigar e apurar conduta de servidor público da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **DÉLCIO NASCIMENTO SILVA** - Agente de Polícia Civil, matrícula nº 0055056-6, como Presidente Sindicante; **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA** - Agente de Polícia Civil, matrícula nº 0037017-7, como escrivão e **JOSÉ DA SILVA PICANÇO** - Agente de Polícia Civil, matrícula nº 0060851-3, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de junho de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 20260

PORTARIA Nº 025/2023- GAB/SEJUSP

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP e atual Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2023, c/c a Lei Nº 2.357 de 27 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de delegar atribuições referentes ao funcionamento técnico e administrativo para execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, utilizando a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a execução das ações e projetos aprovados e financiados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, com o objetivo de aumentar a eficiência e efetividade na utilização dos recursos já disponibilizados;

CONSIDERANDO a importância de promover um melhor controle, celeridade e transparência na execução dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, visando otimizar sua aplicação e alcançar os resultados e objetivos esperados;

CONSIDERANDO a relevância de garantir a conformidade dos projetos e ações propostos nos planos de aplicação aprovados pelo CONCEDENTE, SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, e assegurar a aderência aos Eixos de financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e objetivos para a execução das ações financiadas pelo Fundo Estadual de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxo nos procedimentos administrativos e uma organização padronizada quanto à coleta de assinaturas e à elaboração de artefatos/peças técnicas adequados para subsidiar os procedimentos licitatórios e contratações diretas, com o objetivo de garantir maior fluidez nas análises e execuções, além de assegurar a lisura e legalidade dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Coordenadoria de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - CPP/SEJUSP a atribuição exclusiva de analisar a formalidade dos Processos quanto à conformidade dos projetos e ações propostos, previsto nos planos de aplicação aprovados, e quanto à aderência aos Eixos de financiamento do Fundo Nacional de Segurança Pública, visando assegurar que os recursos sejam aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

§ 1º A solicitação de análise referente ao caput deste artigo será encaminhada diretamente para a CPP/SEJUSP pelos órgãos vinculados requisitantes, por meio da aba "Processos", tipo "análise", através do sistema PRODOC.

§ 2º Não serão admitidas demandas encaminhadas via ofício ou outro meio de comunicação.

§ 3º Após a leitura, a CPP/SEJUSP devolverá o Processo ao órgão requisitante por meio de despacho no sistema PRODOC, em até 15 dias úteis.

§ 4º Se favorável, será encaminhado anexo ao despacho, Ofício contendo autorização da Presidência do FUNSEP para abertura de Procedimento Administrativo no sistema SIGA.

§ 5º A CPP/SEJUSP poderá solicitar o cumprimento de diligências pelo Órgão, que terá o prazo de 10 dias úteis para devolver o Processo à CPP/SEJUSP.

Art. 2º - Delegar aos órgãos de segurança vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado, a responsabilidade de elaborar os artefatos/peças técnicas obrigatórios e suficientes, com o nível de precisão adequado, para subsidiar os procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos que envolvam pagamento de hora-aula, diárias e passagens para a realização de eventos, cursos, capacitações e atividades correlatas e, além do mais, serão responsáveis pela coleta das assinaturas necessárias junto ao Gabinete da SEJUSP para posterior tramitação via sistema SIGA.

Art. 3º - Os órgãos de segurança vinculados à SEJUSP devem observar rigorosamente as normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Segurança Pública, bem como as leis, diretrizes e normas referentes aos procedimentos administrativos para contratações públicas. Além disso, devem seguir os critérios estabelecidos nos planos de aplicação aprovados, com o objetivo de garantir a correta utilização dos recursos disponíveis.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá, por meio das unidades de execução programática e unidades de execução instrumental, acompanhar o andamento dos procedimentos administrativos, fornecendo a orientação técnica necessária aos órgãos de segurança, com o objetivo de garantir a eficiência na execução das ações financiadas pelo Fundo Estadual de Segurança Pública.

Art. 5º Os órgãos de segurança vinculados à SEJUSP devem acompanhar e preencher adequadamente as informações e dados nos sistemas utilizados atualmente e também em eventuais plataformas e/ou ferramentas tecnológicas (tramitação, gestão e controle) que vierem a ser adotados pela Secretaria.

Parágrafo único: Os servidores serão responsáveis por assegurar a veracidade, atualização e integridade das informações inseridas nos referidos sistemas, conforme as orientações e prazos, se necessários, estabelecidos pela Secretaria.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Presidência do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de junho de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 20265

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.19160003/2023-CAP/SEJUSP. **Processo SIGA** nº 00001/SEJUSP/2023 (Dispensa de Licitação) - Convênio/Contrato de Repasse OGU nº 893624/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no Estado do Amapá. **Classificação Orçamentária Financeira:** UG 330101, Fonte-0.700 e 3.500; PT-0037; ND-33.90.39, **Ação:** 2393, **Empenho** nº 2023NE00100 (R\$ 441.072,00) e 2023NE00101 (R\$ 230.313,00) de 16/06/2023, total de R\$ 671.385,00. **Vigência:** 24 meses a contar da data da assinatura. **Assinatura:** 23/06/2023; **Contratada:** ADEMIR BONFA JUNIOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.922.244/0001-46. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ (MF): 04.243.026/0001-11.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DPC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 20215

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1916.0001/2023-CAP/SEJUSP. **Processo SIGA** nº 00020/SEJUSP/2022 (Dispensa de Licitação) - Convênio/Contrato de Repasse OGU nº 893624/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, no Estado do Amapá. **Classificação Orçamentária Financeira:** UG 330101, Fonte-0.700 e 3.500; PT-0037; ND-33.90.39, **Ação:** 2393, **Empenho** nº 2023NE00098 (R\$ 328.991,26) e 2023NE00099 (R\$ 110.560,13) de 16/06/2023, total de R\$ 439.551,39. **Vigência:** 24 meses a contar da data da assinatura. **Assinatura:** 23/06/2023; **Contratada:** ADEMIR BONFA JUNIOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.922.244/0001-46. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ (MF): 04.243.026/0001-11.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DPC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 20217

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021-SETRAP**

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: CMT Engenharia ambiental Ltda. **OBJETO:** Alteração da Razão Social, consolidada na 12ª Alteração do Contrato Social da empresa e a Concessão da Readequação dos itens

da Planilha, SEM REFLEXO FINANCEIRO, conforme planilhas presentes às folhas 10100-10162, dos autos do processo nº 0044.0093.2254.0001/2021-DET/SETRAP. **CONCESSÃO:** Concede-se a alteração da Razão Social da empresa a qual será reconhecida contratualmente por **CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.51.0.500. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, §§ 1º e 2º, e Art. 78, Inciso XI da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Francisco José de Moura Filho - CMT Engenharia Ambiental Ltda. **ASSINATURA:** 20/06/2023.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 20230

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: DB Participações Ltda. **OBJETO:** DEVOLUÇÃO de 68 (sessenta e oito) dias resultantes da 1ª paralisação e a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº 031/2022-SETRAP, por mais 120 (cento e vinte) dias e a INCLUSÃO do PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO, na Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

Fica devolvido ao Contrato nº 031/2022-SETRAP o saldo de prazo de 68 (sessenta e oito) dias, resultantes da Paralisação ocorrida em 03/02/2023 e PRORROGADO o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do 1º Reinício: 05 de abril de 2023. Dessa forma, o nova data prevista para o encerramento do Contrato será: 10 de outubro de 2023.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fica INCLUÍDO nesta Cláusula, para todos os efeitos do Contrato, o **PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO**, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Interministerial 424/2016, Art. 43. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Danilo de Brito Val - Repres. - DB Participações Ltda. **ASSINATURA:** 19/06/2023.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 20236

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 026/2023 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023, atendendo o Processo nº 0019.0332.0883.0053/2023 - GAB/PG, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023-SETUR, que tem por objeto a Permissão de Uso dos Quiosques no Deck da APA do Curiaú, pelos empreendedores contemplados no certame. Considerando ainda os termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, que exige a designação de agente fiscalizador para o fiel cumprimento das cláusulas avençadas e as normas desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **MARLEIDE FERREIRA AMANAJÁS** (matrícula nº 0063788-2-03) Chefe da Seção de Material e Patrimônio e **KARLA GEORGIANA GONÇALVES DE CARVALHO** (matrícula nº 0979522-7-01) Chefe da Divisão de Operacionalização de Projeto, para fiscais dos Termos de Permissão de Uso nº 001/2023-SETUR/GEA.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº0029/2023-GEA

Protocolo 20227

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2023 - SETUR

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O J.J. PAIXÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA, REPRESENTADO PELO SENHOR JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO LEITE, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE QUIOSQUE DESTINADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO REGIONAL, NO DECK DO CURIAÚ - MACAPÁ/AP, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- SETUR.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, representado pelo Excelentíssimo Governador, senhor **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na avenida Binga Uchôa, nº 29, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI**, nomeada pelo Decreto nº 0029/2023, publicado no DOE nº 7.825 de 03/01/2023, inscrita no CPF sob o n.º 775.828.532-53, portadora da Carteira de Identidade n.º 032297, doravante

denominado **PERMITENTE** e de outro lado, o **J.J. PAIXÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA**, representado pelo senhor **JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO LEITE**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.685.089/0001-91, doravante denominado **PERMISSINÁRIO**, têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário, de forma gratuita, pela **PERMITENTE**, de **QUIOSQUE**, para comercialização de comidas típicas, alimentação regional, água de coco, refrigerantes, sucos e água mineral por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Deck na APA do Curiaú, situada na Rodovia do Curiaú, s/nº, Macapá/AP, a fim de que seja utilizado pelo(a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mesmo período sucessivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo **PERMISSIONÁRIO** do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Empreendedor Permissionário obriga-se a:

- i. Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;
- ii. Obter licenças, alvarás, autorizações, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a permissão de uso se destina;
- iii. Disponibilizar os horários para atendimento aos usuários;
- iv. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a **PERMITENTE**, de quaisquer dessas responsabilidades;
- v. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- vi. Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;
- vii. Não usar o nome da **PERMITENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

viii. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

ix. Manter as instalações da área permitida em perfeito estado de conservação;

x. Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

xi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

xii. Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

xiii. Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado, bem como os banheiros;

xiv. Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

xv. Atender, sob suas exclusivas expensas, a manutenção geral do espaço físico, como: trocas de lâmpadas internas, vidros quebrados, fechaduras, reparos em geral dos bens móveis e imóveis da PERMITENTE, colocados à sua disposição;

xvi. Horário de funcionamento compreenderá o período das 08:00h às 20:00h, diariamente, de segunda a domingo, exceto na quarta-feira (fechamento para manutenção e descanso), com permissão excepcional de estender este horário, quando ocorrer algum evento público, não excedendo às 02:00h da manhã;

xvii. Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos e o que for mais necessário;

xviii. Instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de permissão de uso;

xix. Responsabilizar pela despesa com fornecimento de gás e energia elétrica necessário para a execução do objeto;

xx. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços;

xxi. Anteriormente ao início dos serviços, deverá desinsetizar e desratizar as áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para as refeições. Tais ações deverão ser repetidas semestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela PERMITENTE;

xxii. Fornecer a mão de obra necessária e de acordo com a Legislação Trabalhista, para a perfeita execução do

objeto da Permissão;

xxiii. Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

xxiv. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do ato administrativo, conforme legislação vigente;

xxv. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

xxvi. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

a) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- 1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 5) Deverá contratar os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, tais como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT - Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado;

b) Zelar pela manutenção e conservação do objeto desta Permissão;

c) Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;

d) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

e) Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

f) Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a:

a) permitir o uso a mencionada área do imóvel ao PERMISSONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;

b) aprovar a relação de produtos a serem comercializados;

c) efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços

e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;

d) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos Empreendedores Permissionários;

e) assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o Empreendedor Permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;

f) exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;

g) verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;

h) examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSONÁRIO;

i) verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;

j) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

k) fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

l) aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

Parágrafo Único. Decorridos 12 (doze) meses de vigência, o prazo só será prorrogado se houver relatório favorável de Monitoramento e Avaliação.

CLAÚSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETUR, que foram designados por Portaria Institucional.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - No final do presente instrumento, sem renovação mediante termo aditivo;
- II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- III - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- IV - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do

PERMITENTE;

V - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro. Responderá o PERMISSONÁRIO por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos.

VI - Quando o PERMISSONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes no Edital.

Parágrafo Segundo. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo PERMISSONÁRIO, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração de posse do bem.

Parágrafo Terceiro. Responderá o PERMISSONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quarto. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do PERMITENTE, a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, da demora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo PERMISSONÁRIO, será efetuado através do TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES E VISTORIA, elaborados pela PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, devendo o extrato de PERMISSÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os

termos da Lei.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 0029/2023-GEA
PERMITENTE

J.J. PAIXÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA
Representante Legal: JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO
LEITE
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 20225

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2023 - SETUR

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A DELÍCIAS DA JOAH, REPRESENTADO PELA SENHORA JOACILEIDE RAMOS DA SILVA, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE QUIOSQUE DESTINADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO REGIONAL, NO DECK DO CURIAÚ - MACAPÁ/AP, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- SETUR.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, representado pelo Excelentíssimo Governador, senhor **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na avenida Binga Uchôa, nº 29, Bairro Centro, CEP nº 68.900-020, Macapá/AP, neste ato representada por sua Secretária, **ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI**, nomeada pelo Decreto nº 0029/2023, publicado no DOE nº 7.825 de 03/01/2023, inscrita no CPF sob o n.º 775.828.532-53, portadora da Carteira de Identidade n.º 032297, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado, o **DELÍCIAS DA JOAH - ME**, representado pela senhora **JOACILEIDE RAMOS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.546.238/0001-67, doravante denominada **PERMISSINÁRIA**, têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de QUIOSQUE, para comercialização de comidas típicas, alimentação regional, água de coco, refrigerantes, sucos e água mineral por empreendedora ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do Deck na APA do Curiaú, situada na Rodovia do Curiaú, s/nº, Macapá/AP, a fim de que seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA, de

acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por mesmo período sucessivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Permissão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pela PERMISSIONÁRIA do bem cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na cláusula primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A Empreendedora Permissionária obriga-se a:

- i. Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do ato administrativo;
- ii. Obter licenças, alvarás, autorizações, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a permissão de uso se destina;
- iii. Disponibilizar os horários para atendimento aos usuários;
- iv. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada permissão de uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;
- v. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- vi. Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada permissão de uso de bem;
- vii. Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- viii. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- ix. Manter as instalações da área permitida em perfeito estado de conservação;
- x. Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução do ato administrativo e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- xi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- xii. Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos,

a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços oferecidos;

xiii. Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado, bem como os banheiros;

xiv. Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

xv. Atender, sob suas exclusivas expensas, a manutenção geral do espaço físico, como: trocas de lâmpadas internas, vidros quebrados, fechaduras, reparos em geral dos bens móveis e imóveis da PERMITENTE, colocados à sua disposição;

xvi. Horário de funcionamento compreenderá o período das 08:00h às 20:00h, diariamente, de segunda a domingo, exceto na quarta-feira (fechamento para manutenção e descanso), com permissão excepcional de estender este horário, quando ocorrer algum evento público, não excedendo às 02:00h da manhã;

xvii. Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos e o que for mais necessário;

xviii. Instalar os seus próprios equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de permissão de uso;

xix. Responsabilizar pela despesa com fornecimento de gás e energia elétrica necessário para a execução do objeto;

xx. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro da entidade ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários dos serviços;

xxi. Anteriormente ao início dos serviços, deverá desinsetizar e desratizar as áreas concedidas, bem como da área onde serão dispostas as mesas para as refeições. Tais ações deverão ser repetidas semestralmente e sempre que se fizer necessário, independentemente dos serviços semelhantes realizados pela PERMITENTE;

xxii. Fornecer a mão de obra necessária e de acordo com a Legislação Trabalhista, para a perfeita execução do objeto da Permissão;

xxiii. Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão;

xxiv. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do ato administrativo, conforme legislação vigente;

xxv. Assumir todas as responsabilidades e tomar

as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

xxvi. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

a) Adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

5) Deverá contratar os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, tais como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT - Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado;

b) Zelar pela manutenção e conservação do objeto desta Permissão;

c) Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;

d) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

e) Prestar todas as informações solicitadas pelo PERMITENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;

f) Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O PERMITENTE obriga-se a:

a) permitir o uso a mencionada área do imóvel a PERMISSONÁRIA, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso;

b) aprovar a relação de produtos a serem comercializados;

c) efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso;

d) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais

dos Empreendedores Permissionários;

e) assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, o Empreendedor Permissionário de quaisquer débitos ou obrigações;

f) exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;

g) verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações;

h) examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSONÁRIO;

i) verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;

j) exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

k) fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

l) aplicar as penalidades administrativas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes.

Parágrafo Único. Decorridos 12 (doze) meses de vigência, o prazo só será prorrogado se houver relatório favorável de Monitoramento e Avaliação.

CLAÚSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da SETUR, que foram designados por Portaria Institucional.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - No final do presente instrumento, sem renovação mediante termo aditivo;

II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;

III - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMITENTE;

V - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro. Responderá a PERMISSONÁRIA por todos os danos eventualmente causados a/ou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos.

VI - Quando a PERMISSONÁRIA não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face dos descumprimentos dos requisitos constantes no Edital.

Parágrafo Segundo. A não restituição, do bem cedido, imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pela PERMISSONÁRIA, autorizando a PERMITENTE adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontínente, com vistas à reintegração de posse do bem.

Parágrafo Terceiro. Responderá a PERMISSONÁRIA por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Quarto. A devolução e a extinção do Termo de Permissão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral, não gerando em favor da PERMISSONÁRIA quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do PERMITENTE, a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, da demora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pela PERMISSONÁRIA, será efetuado através do TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES E VISTORIA, elaborados pela PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura,

devendo o extrato de PERMISSÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá - AP, 23 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 0029/2023-GEA
PERMITENTE

DELÍCIAS DA JOAH - ME
Representante Legal: JOACILEIDE RAMOS DA SILVA
PERMISSIONÁRIA

Protocolo 20226

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº227/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0145/2023 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº193/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo -NSAN, **Jair Reis de Araujo**, Técnico em Nutrição- NSAN, e **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social-NSAN , que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até **Calçoene - AP**, no período de **29 a 30 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da entrega de Kits de alimentos na Ação Humanitária que ocorrerá no referido município- Garimpo.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20124

PORTARIA Nº 228/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0207/2023 - GAB/CEAS e Processo**

nº192/2023 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Maria Hermínia Saraiva da Silva**, **Israel Almeida de Oliveira**, Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá, e **Júnior Gomes da Silva**, Técnico da Secretaria Executiva do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o Município de **Vitória do Jari - AP**, no período de **12 a 15 de julho de 2023**, com o objetivo de participar e dar apoio técnico a Conferência Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20126

PORTARIA Nº 229/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0147/2023 - NSAN/CPS/SIMS e Processo nº194/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo, **Maria Elisângela Braga Costa**, Téc. em Nutrição e Dietética, e **Brenda Taynara da Rocha Maria**, Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí - AP**, no dia **28 de junho de 2023**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20129

PORTARIA Nº230/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 207/2023 - SIMS, Publicada no D.O.E. nº 7.942 de 20 de junho 2023, conforme abaixo:

Onde se lê: **Período de 01 a 05 de julho de 2023**

Leia - se: **Período de 29/06 a 06 de julho de 2023**

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20131

PORTARIA Nº232/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3610.0113/2023 - NFP/CFGPAS e Processo nº195/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: Gilmara Helena Oliveira dos Passos, Analista de Planejamento e Orçamento e **Ester Lima Ribeiro**, Gerente do Núcleo da Formulação da Política - NFP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Campo Grande - MS, no período de **26 a 29 de junho de 2023**, com o objetivo de participarem do evento de comemoração do 8º aniversário da Escola do SUAS/MS, como parte de discussão do processo formativo e de financiamento da Educação Permanente no SUAS, uma das metas do Plano Estadual de Assistência Social "Estratégias para Implantação e Implementação da Escola do SUAS no Estado do Amapá".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de Junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 20202

COMPOSIÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA - CONSEA

Considerando a Lei 0997 de 09/06/2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando o Decreto 2.640 de 12 de agosto de 2020, que nomeou os representantes da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amapá CONSEA/AP, para a gestão 2020-2021.

Considerando que o mandato da mesa diretora expirou em 2021 e que até a presente data ainda não houve eleição para um novo biênio.

Considerando a necessidade de reativar o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA no Estado do Amapá.

Foi criada em concordância com a unanimidade dos conselheiros presentes na reunião que ocorreu no auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, no dia 20/06/2023, uma Junta Governativa, que irá gerir a eleição para composição da nova Mesa Diretora, biênio 2023 e 2024.

Diante do exposto, vimos solicitar que seja publicada a composição da seguinte Junta Governativa:

Presidente: Aguinaldo Borges Matos
Secretária: Clenis do Socorro Chagas Santos
Escrutinador: Augusto Cezar da Silva Oliveira
Observadoras: Rosilene lopes dos Santos
Maria do Socorro Picanço

Protocolo 20133

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 011/2023-SEMP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística; **Alexandre Coutinho de Oliveira** - Gerente geral do Projeto Gestão Social e Participação Popular; **Celso de Jesus Silva** - Assessor Técnico Nível I; **Creuzineide de Assunção** - Assessora Técnica Nível I; **Durval Pereira Farias** - Assessor Técnico Nível I; **Elaine Cristina Pereira da Silva** - Assessora Técnica Nível I; **Francione Espindola Dantas** - Chefe de Unidade; **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Especial; **Juvandilson de Oliveira Melo Junior** - Assessor Técnico Nível I; **Irlene Fernandes Cunha** - Assessor Técnico Nível I; **Jonas Sanches Costa** - Assessor Técnico Nível I; **Paulo Ney**

Sanches Macedo - Assessor Técnico Nível I; **Queila Marcia da Silva Rola** - Assessora Técnica Nível I; **Raimundo de Souza Balieiro** - Assessor Técnico Nível I, a se deslocarem para o Distrito do Bailique, no período de 22 a 25 de junho de 2023, para participarem da escuta ativa, ação do Governo do Estado, para verificação de eventuais demandas, visando ao pleno atendimento das comunidades tanto do distrito quando das ilhas ao redor, além de levar serviços públicos nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 20258

Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 0024/2023 - GAB/SEPESC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 0353 de 19 de janeiro de 2023, e, tendo em vista o **Plano de**

Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá no Atendimento às Famílias do Arquipélago do Bailique,

RESOLVE

Art.1º Autorizar, **sem ônus para o Estado**, o deslocamento de **JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, Subsídio/5 e dos servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca, CDS-3 e **FRANCINETE SILVA DE OLIVEIRA**, Responsável por Atividade Nível I - Logística de Transportes e Serviços, CDS-1, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o **Distrito do Bailique** nos dias 24 e 25 de junho de 2023, a fim de acompanhar e coordenar os serviços prestados pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura por ocasião da ação de Governo definidas no **Plano de Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá no Atendimento às Famílias do Arquipélago do Bailique.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto nº 0353/2023 - GEA

Protocolo 20169

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 061/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Zenaide Dutra Caldas**- Chefe de Gabinete.CDS-3, para viajar da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até ao município de **Laranjal do Jari-AP**, no período de **27 a 28/06/2023**, com o objetivo de realizar visita Técnica na Unidade Super Fácil/LJ, para alinhamento, planejamento e adequação de procedimentos padrões do Órgão, **sem ônus para o estado**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 20177

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 196/2023 - IAPEN**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 088/2023-DIR/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto**, até a cidade de CURITIBA - PR, a fim de participar de visita técnica a ser realizada na Diretoria de Inteligência e unidades de progressão e segurança máxima do Complexo Penitenciário de Piraquara/PR, no período de 02 à 07/07/2023, conforme ofício nº. 330202.0077.1582.0088/2023-DIR /IAPEN.

Registre-se. Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 20087

PORTARIA Nº 197/2023 - IAPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 037/2023-OUVIDORIA/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras: **Aline Ferreira Costa** e **Leticia Palheta Monteiro Vilhena**, até a cidade de BELO HORIZONTE - MG, a fim de participarem do Seminário Nacional de Ouvidoria, no período de 10 à 13/07/2023, conforme ofício nº. 330202.0077.0888.0037/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 20089

PORTARIA Nº. 200, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2022 - CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2022 - CORREGEPEN, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 078/2022, contido às fls. 212-215, **CONSIDERANDO**, entretanto, a Decisão Administrativa juntada aos autos às fls. 216-217, que após examinar os autos opinou pela nulidade parcial do respectivo processo disciplinar e a constituição de nova comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo no artigo 185, *caput*, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a **NULIDADE PARCIAL** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2022 - CORREGEPEN a **CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face das educadoras penitenciárias **DALCICLÉIA MIRA PANTOJA**, matrícula nº. 0107242-0-01 e **LÚCIA MARIA**

GUEDES MONTEIRO, matrícula nº. 0057737-5-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 20263

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 37 / 2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do AmapáHEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP e Considerando a solicitação contida no Prodóc - 300201.0077.1694.0132/2023 GAB - HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA** - Ouvidora/HEMOAP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 13 de julho de 2023, com o objetivo de participar do II Seminário de Ouvidoria Nacional, que ocorrerá no Centro Federal de Educação Tecnológica de Belo Horizonte-MG com ênus para este hemocentro.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 0013/2023

Protocolo 20204

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 044/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar visita técnica no Sítio Rêgo Grande 1 - AP-CA-18, no período de 21 a 23/06/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Junho de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 20168

PORTARIA Nº 047/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0229/2023-GAB/IEPA de 22 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de participar de Agenda de Ação Governamental, nos dias 24 a 25/06/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Junho de 2023.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 20171

PORTARIA Nº 048/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0237/2023-GAB/IEPA de 23 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **ROSIVALDO DA SILVA**, Analista de Meio Ambiente, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de representar o Instituto na apresentação de projetos vigentes no Bailique durante uma agenda de ação governamental nos dias 22 a 25/06/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Junho de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 20247

P O R T A R I A N º 049/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0238/2023 -GAB/IEPA de 23 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO**, Professora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de representar o Instituto na apresentação dos projetos vigentes no Bailique em uma agenda de ação governamental, no período de 24 a 25/06/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de Junho de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 20248

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

**EXTRATO AO CONTRATO AP- CONSIG
Nº 002/2023 PRODAP CONVÊNIO 003/2020
PRODAP - GEA**

CONTRATODEPROCESSAMENTODECONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA AP-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM BANCO MASTER S.A E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado **CONTRATANTE**, **BANCO MASTER S.A**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, á praia de Botafogo, nº 228, 17º andar, sala 1702, Botafogo. CEP:22250906, CNPJ 33.923.798/0001 - 00 representado legalmente neste ato por seus representantes **ALLAN DA SILVA MACHADO CPF: 09830306772 RG : 127191229** e **LUIZ ANTONIO BULL CPF: 964812268/72 e RG : 8.095.325-6, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo** e de outro lado como **CONTRATADO** o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo

seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 388.457.172-91 RG: 096055, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao **CONTRATANTE**, de uso do Sistema AP-CONSIG, desenvolvido e disponibilizado, pelo **CONTRATADO** na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, contemplando os servidores efetivos, conforme especificado na cláusula primeira item 2.2 no contrato de concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento dos servidores firmado entre **BANCO MASTER S.A.** o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21.06.2023 á 21.06.2024, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato ou termo aditivo, na forma eletrônica pelo sistema AP-CONSIG e posteriormente encaminhado em formato impresso em duas vias. **O CONTRATANTE** reconhece o período anterior a este ajuste, onde foram prestados serviços sem a assinatura do contrato formal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e de acordo, assinam o presente instrumento contratual de forma eletrônica e após a assinatura será encaminhada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, para os efeitos legais.

Macapá-AP, 21 de Junho de 2023.
CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATADO

Protocolo 20122

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência

e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0024/2023- GEA de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os termos, por interesse da administração, bem como com base do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, o CONTRATO Nº 007/2022 - RURAP, o qual tem como objeto a prestação dos **serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center)**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 23 de junho de 2023.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente - RURAP

Protocolo 20242

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 299/2023-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0008/2023,

Considerando a Resolução nº 821/2023-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para o nível VI, Classe Adjunta, referente ao interstício de 01/07/2020 a 31/12/2021, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARIANA MARTINS MEDEIROS DE SANTANA	0116553-4-01	13/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20179

PORTARIA Nº 300/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos Nº 0022.0108.1202.0033/2023 - PROTOCOLO /UEAP e Nº 0022.0108.1202.0034/2023 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando os Pareceres Nº 41/2023 e Nº 45/2023, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando as Manifestações Nº 143/2023 e Nº 144/2023, emitidas pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
HENRIQUE PONTES ANDRADE	0122748-3-01	04/05/2023
BRENO SANTOS PACHECO	0123496-0-01	17/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20180

PORTARIA Nº 301/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0390.1202.0007/2023 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando o Parecer Nº 45/2023, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 145/2023, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão A-III para a Classe/Padrão A-IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
IRINEU DE ANDRADE BARLETA	967282-6-01	12/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20182

PORTARIA Nº 302/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no Ofício Nº 250202.0077.1234.0018/2022 COENPES - UEAP, de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando o relatório conclusivo apresentado pela Comissão instituída pela Portaria Nº 188/2023-UEAP, de 20 de abril de 2023.

Considerando a não implantação do Polo Bailique da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a lotação da servidora **Ana Beatriz Nunes Ribeiro, Matrícula 0116479-1-01**, junto ao Campus Sede da Universidade do Estado do Amapá, na cidade de Macapá, onde desenvolve atividades no Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca, haja vista a aprovação no Concurso Público regido pelo Edital Nº 043/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa de 24 de junho de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20183

PORTARIA Nº 303/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0025/2023 COLIMA - UEAP, de 8 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Italo Bruno Mendes Duarte**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar o PLI da disciplina de Variáveis Complexas para a turma LMT 20.3, do Campus Território dos Lagos, **no período de 14/06/2023 a 29/06/2023**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente, **com saída em 14/06/2023 e retorno no mesmo dia**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20185

PORTARIA Nº 304/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1233.0021/2023 COENFLO - UEAP, de 30 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Perseu da Silva Aparício**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para realizar aulas teóricas e práticas das disciplinas de Experimentação Florestal II e Inventário Florestal aos acadêmicos do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá, conforme os seguintes períodos:

- 02/05/2023 a 03/05/2023

- 08/05/2023 a 10/05/2023
 - 16/05/2023 a 17/05/2023
 - 20/05/2023
 - 22/05/2023 a 24/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
 Reitora

Protocolo 20186

PORTARIA Nº 305/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0108.1202.0021/2022 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando o Parecer Nº 50/2022, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 144/2023, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARCUS VINÍCIUS CASTRO FIGUEIRA	0116673-5-01	21/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de junho de 2023.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
 Reitora

Protocolo 20187

PORTARIA Nº 306/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o ofício nº 250202.0077.1196.0032/2023 URH - UEAP, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suspensão do usufruto de férias do servidor **Joceir Aguiar Melonio** - Responsável por Atividade Nível III Folha de Pagamento, no interesse da administração pública, **no período de 12/06/2023 a 16/06/2023**.

Art. 2º - Fica autorizado o usufruto dos dias pendentes em data posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de junho de 2023.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
 Reitora

Protocolo 20189

PORTARIA Nº 307/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0317.1202.0004/2022 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando o Parecer Nº 001/2023, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 148/2023, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe/ Padrão A-IV para a Classe/Padrão B-I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DIORLANDO CHAGAS DE ALBUQUERQUE	0117635-8-01	01/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de junho de 2023.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20190

PORTARIA Nº 308/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0003/2023 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando o Parecer Nº 044/2023, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 149/2023, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de incentivo à qualificação à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão do curso de Mestrado Acadêmico em História na Universidade Federal do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ENEIDA DAMASCENO BORGES DE SÁ	0122737-8-01	07/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de junho de 2023.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20191

PORTARIA Nº 309/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1179.0275/2023 - GAB/UEAP, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares à servidora da Universidade do Estado do Amapá relacionada abaixo, para usufruto com início do mês de junho de 2023, conforme o período informado:

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0117108-9-01	KATIA PAULINO DOS SANTOS	19/06/2023	03/07/2023

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Marcela Nunes Videira**, Vice-Reitora, para responder pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, **Kátia Paulino dos Santos**, que se afastará por motivo de gozo de férias, conforme o período descrito acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 14 de junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20192

PORTARIA Nº 310/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o ofício nº 250202.0077.1188.0010/2023 PROPLAD - UEAP, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **Márcio Moreira Monteiro**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **no período de 19/06/2023 a 08/07/2023**.

Art. 2º - Designar a servidora **Marcela Nunes Videira**, Vice-Reitora, para responder pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD durante o afastamento do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de junho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20193

PORTARIA Nº 311/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o ofício nº 250202.0077.1201.0003/2023 SEMAPA - UEAP, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 503/2021-UEAP, publicada no D.O.E 7.556 de 03 de dezembro de 2021, referente à designação de fiscais do Contrato nº 006/2021-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa LUKE SHOP LTDA EPP, nos seguintes termos:

REMOVER:

- Elves Glauco Oliveira Silva
- Diorlando Chagas de Albuquerque

INCLUIR:

- Carlos Wilson dos Santos Moraes (Titular)
- Orlando Silva Júnior (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de junho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20194

PORTARIA Nº 312/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1290.0023/2023 COLIMA - UEAP, de 8 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fernando Fernandes da Silva**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar PLI da disciplina de Libras junto aos acadêmicos da turma LMT 20.3, do Campus Território dos Lagos, **no**

período de 03 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede das atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente, **com saídas nos dias 03/07/2023 e 12/07/2023, retornando no mesmo dia em ambas.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de junho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20195

PORTARIA Nº 313/2023-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1234.0027/2023 COENPES - UEAP, de 4 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 189/2023-UEAP, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE Nº 7.914, de 9 de maio de 2023, sob os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

- 01/06/2023 a 30/06/2023

LEIA-SE:

- 01/06/2023 a 12/06/2023 e 13/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de junho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 20196

PORTARIA Nº 314/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1291.0035/2023 COENAGRO - UEAP, de 27 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Breno Marques da Silva e Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar aulas teóricas e práticas das disciplinas de Análise de Sementes e Produção de Tecnologia de Sementes e Mudanças aos acadêmicos do Campus Território dos Lagos, no período de **21/06/2023 a 05/07/2023**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do docente, **com saídas nos dias 21/06/2023 e 05/07/2023**, retornando no mesmo dia em ambas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de junho de 2023.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 20201

PORTARIA Nº 315/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2023.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1196.0035/2023 URH - UEAP, de 22 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de julho de 2023, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRICULA	NOME	INICIO	FIM
01	0967005-0-01	Adelson Guedes Dos Santos	17/07/2023	31/07/2023
02	0116714-6-01	Alecsandra Barros Silva	03/07/2023	17/07/2023
03	0117288-3-01	Aline Thaize De Oliveira Ramos	17/07/2023	31/07/2023
04	0117093-7-01	Alinne Marcia Nascimento Costa	01/07/2023	15/07/2023
05	0116685-9-01	Amerson Riley Cabral Chagas	06/07/2023	04/08/2023

06	0116728-6-01	Anderlan Ferreira Monteiro	17/07/2023	31/07/2023
07	0116722-7-01	Anderson Da Silva Picanco	01/07/2023	30/07/2023
08	0116659-0-01	Andre Ricardo Dos Santos Pereira	03/07/2023	17/07/2023
09	0116680-8-01	Clean De Souza Nunes	01/07/2023	15/07/2023
10	0107761-9-01	Daimio Chaves Brito	01/07/2023	30/07/2023
11	0117733-8-01	Daiwid Renato Campos Do Couto	03/07/2023	17/07/2023
12	0116928-9-01	Daniel Marques Costa	04/07/2023	18/07/2023
13	94164-06-02	Danusa Da Silveira Machado	03/07/2023	17/07/2023
14	0117458-4-01	Diego Diniz Da Rocha	01/07/2023	15/07/2023
15	0117020-1-01	Diego Felipe De Oliveira Assis	17/07/2023	31/07/2023
16	0117021-0-01	Edinelma Pantoja Vaz Assis	17/07/2023	31/07/2023
17	0117639-0-01	Elaine Gois Rodrigues	03/07/2023	17/07/2023
18	0107271-4-01	Elenilze Figueiredo Batista	03/07/2023	01/08/2023
19	0967003-3-01	Elisvaldo Da Cruz Prado	03/07/2023	01/08/2023
20	0117019-8-01	Elizia Silva Da Costa	01/07/2023	30/07/2023
21	0111733-5-02	Elves Glauco Oliveira Silva	03/07/2023	17/07/2023
22	0120106-9-01	Endrill Dos Santos Da Ponte	17/07/2023	31/07/2023
23	0116706-5-01	Enilson Cirilo De Souza	17/07/2023	31/07/2023
24	0962424-4-01	Evandro Favacho De Almeida	31/07/2023	14/08/2023
25	0118480-6-01	Flavia Flores Correa De Melo	10/07/2023	24/07/2023
26	0116672-7-01	Francisco Gean Freitas Do Nascimento	03/07/2023	01/08/2023
27	0967162-5-01	George David Dos Santos De Oliveira	17/07/2023	31/07/2023
28	0116179-2-02	Grasiele Barros Costa	17/07/2023	15/08/2023
29	0122748-3-01	Henrique Pontes Andrade	03/07/2023	01/08/2023
30	0116671-9-01	Italo Weyder Teles Marinho	11/07/2023	28/07/2023
31	0122715-7-01	Ivanelson Magno Da Silva	03/07/2023	01/08/2023
32	0117661-7-01	Jamily Gabrielle Da Conceicao Freitas	17/07/2023	31/07/2023
33	0117456-8-01	Janaina Freitas Calado	01/07/2023	15/07/2023
34	0967011-4-01	Jonilson Vilhena Martins	17/07/2023	31/07/2023
35	0116710-3-01	Jose Rivanildo Da Silva Ribeiro	17/07/2023	31/07/2023
36	0116688-3-01	Leidy Passos Da Silva	24/07/2023	07/08/2023
37	0967013-0-01	Lidiane Araujo Farias	17/07/2023	31/07/2023
38	0116702-2-01	Luciane Picanco Da Silva	03/07/2023	17/07/2023
39	0124384-5-02	Marceli Pureza De Melo	03/07/2023	01/08/2023
40	0968562-6-02	Maria Bernadete Calandrini Ribeiro Brito	03/07/2023	17/07/2023
41	0122718-1-01	Maycon Willian Reis Dias	17/07/2023	31/07/2023
42	0116730-8-01	Naldir Freires Gomes	03/07/2023	01/08/2023
43	0122730-0-01	Nelilsa Rabelo De Oliveira	03/07/2023	17/07/2023
44	0966123-9-01	Nilton Guilherme Dos Santos Batista	01/07/2023	15/07/2023
45	0122711-4-01	Nyzar Augusto Dos Santos Pereira	03/07/2023	17/07/2023
46	0117666-8-01	Odenildo Coelho De Araujo	03/07/2023	01/08/2023

47	0967659-7-01	Orlando Silva Junior	24/07/2023	22/08/2023
48	0122710-6-01	Pamela Juliane Dos Santos Oliveira	14/07/2023	28/07/2023
49	0107263-3-01	Raimunda Kelly Silva Gomes	03/07/2023	17/07/2023
50	0116369-8-02	Regilene De Andrade Viana Barros	17/07/2023	31/07/2023
51	0117017-1-01	Ronivaldo Nahon Marques	10/07/2023	24/07/2023
52	0122749-1-01	Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira	03/07/2023	17/07/2023
53	0972281-5-01	Saturo Cardoso Morais	03/07/2023	17/07/2023
54	0117730-3-01	Sidlene Viana Ribeiro Azevedo	24/07/2023	07/08/2023
55	0120112-3-01	Solania Do Rosario Alcantara	03/07/2023	17/07/2023
56	0120112-3-01	Solania Do Rosario Alcantara	18/07/2023	01/08/2023
57	0116663-8-01	Suellen Patricia Sakai Santos Dias	17/07/2023	31/07/2023
58	0122735-1-01	Tailane Almeida Carvalho	03/07/2023	01/08/2023
59	0116678-6-01	Vinicius Caxias De Sousa Machado Alves	04/07/2023	02/08/2023
60	0117725-7-01	Vivieni Alessandra Corecha Da Costa	17/07/2023	31/07/2023
61	0100827-7-02	Weder Da Silva Dias	01/07/2023	30/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Vice-Reitora

Protocolo 20205

PORTARIA Nº 316/2023-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1214.0019/2023 DRCA - UEAP, de 10 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo estudo de cobrança de taxas e prazos de serviços prestados pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- Tailane Almeida Carvalho
- Rodrigo Freitas Osório
- Paula Campos Marques
- Ana Paula Nunes da Silva
- Rita de Cassia de Bem da Cunha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 20206

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO ASSOCIADO/ VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR

TERMO DE ADESÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, E NA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2011-CONSU/UEAP. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR (CPF Nº 511.073.092-04). OBJETO: PRESTAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA MINISTRAR AULAS NA TEMÁTICA DE GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE AMBIENTAL - JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS. PRAZO: DE 17/03/2023 ATÉ 16/03/2025. REMUNERAÇÃO: O TRABALHO VOLUNTÁRIO A SER PRESTADO À UEAP, DE ACORDO COM A LEI 9.608 DE 18/02/98, É ATIVIDADE NÃO REMUNERADA, COM FINALIDADES ASSISTENCIAIS, EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS, CÍVICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS OU TECNOLÓGICAS, E NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NEM OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA OU AFIM. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA UEAP, E ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR, PELO(A) ASSOCIADO (A)/VOLUNTÁRIO(A).

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos

Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 20243

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO ASSOCIADO/ VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR

TERMO DE ADESÃO COM FUNDAMENTO NA LEI 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, E NA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2011-CONSU/UEAP. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E VALDEMIR SILVA ABREU (CPF Nº 528.913.212-00). OBJETO: PRESTAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE SOLOS, PARA MINISTRAR AULAS NA TEMÁTICA DE NUTRIÇÃO MINERAL E ADUBAÇÃO DE PLANTAS - JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS. PRAZO: DE 20/03/2023 ATÉ 19/03/2025. REMUNERAÇÃO: O TRABALHO VOLUNTÁRIO A SER PRESTADO À UEAP, DE ACORDO COM A LEI 9.608 DE 18/02/98, É ATIVIDADE NÃO REMUNERADA, COM FINALIDADES ASSISTENCIAIS, EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS, CÍVICAS, CULTURAIS, RECREATIVAS OU TECNOLÓGICAS, E NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NEM OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA OU AFIM. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA UEAP, E VALDEMIR SILVA ABREU, PELO(A) ASSOCIADO (A)/VOLUNTÁRIO(A).

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 20245

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 09h15 horas do dia 15 do mês de junho do ano 2023, na sala dos Diretores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro, e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, tendo participado como convidadas as senhoras Eloane Maria Ferreira da Silva - Assessora de Desenvolvimento Institucional, e Rosivane Oliveira Franques - Assessora Técnica de Desenvolvimento Institucional, na reunião que teve como pauta, conforme Edital Convocatório publicado no Diário Oficial do Amapá nº 7.936, o balanço das principais atividades desenvolvidas pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADIN/ARSAP, nos últimos três semestres de gestão, tendo, na oportunidade, sido solicitado pelo Diretor-Presidente, a leitura integral da ATA da Reunião Colegiada Ordinária nº 005/2023, que após realizada, foi unanimemente aprovada pela Diretoria Colegiada, sucedida pela comunicação do Diretor Paulo Roberto quanto ao início dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização nas estações de tratamento de água e esgoto dos municípios amapaenses, baseado nas previsões de trabalho definidas no Plano de Recuperação Emergencial - PRE, quando então foi direcionada a palavra para a Sra. Eloane iniciar as apresentações relativas ao item da pauta, que no uso da oportunidade a Assessora citou que as informações apresentadas relacionavam-se ao período de março de 2022 até o presente momento, frisando o fato de a ADIN atuar no planejamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas na Agência, além de explanar acerca do cenário instituído na ARSAP em cada semestre avaliado no balanço, com a exposição de uma "linha do tempo" das atividades realizadas, pontuadas conforme suas ocorrências cronológicas, destacando a participação na comissão para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), instituída através de Portaria ARSAP nº 038 de 25 de abril de 2022, o acompanhamento da consultoria - CGU/PNUD/UNOPS, planejamento, dotação e indicação orçamentárias, atuação na elaboração do Regimento Interno da ARSAP, desenvolvida a partir da Portaria ARSAP nº 050, instituída em 06 de setembro de 2022, atuação na elaboração dos Relatórios Semestrais de 2022 de Atividades da ARSAP e a integração na Comissão para elaboração do Planejamento Estratégico da ARSAP, instituída pela Portaria ARSAP nº 004 de 06 de fevereiro de 2023, sendo relevante ressaltar que os trabalhos da comissão do Planejamento Estratégico estão

em processo de desenvolvimento, tendo a Sra. Eloane citado ainda a aprovação, pela Diretoria-Presidentência, da etapa de identidade organizacional da Agência, que definiu os componentes de **MISSÃO** (garantir a universalização dos serviços públicos delegados, com equidade e equilíbrio dos interesses dos usuários, do poder concedente e dos prestadores dos serviços), **VISÃO** (ser referência na regulação dos serviços públicos delegados, com qualidade e sustentabilidade ambiental, trabalhando pelo bem-estar da população amapaense) e **VALORES** (responsabilidade, lealdade, imparcialidade, integridade, compromisso, ética, transparência, sustentabilidade, excelência e cooperação) da ARSAP, sendo assim concluída a apresentação sobre o balanço das atividades da ADIN, e após retornar a palavra para os diretores, estes realizaram seus agradecimentos e elogios pelas informações expostas e pela boa condução da apresentação, usando do momento para citarem acerca das modificações ocorridas no orçamento anual da ARSAP para 2023, sendo comum entre os diretores a preocupação pelo risco de ficarem comprometidas as realizações de algumas atividades da Agência por conta do corte orçamentário, quando o Diretor Jaime Penante citou que a consultoria da CGU/PNUD não gera ônus para a Agência, e que todos os materiais no qual estão sendo injetados esforços visam o cumprimento da missão e finalidade legal da ARSAP, que é o atendimento aos usuários com qualidade na prestação dos serviços públicos delegados, sucedido em fala pelo Presidente Odival Leite, que destacou a constante busca por economicidade de recursos no desenvolvimento das atividades da Agência, exemplificando a afirmação com base nos processos de confecção do Regimento Interno e Planejamento Estratégico, que são produtos desenvolvidos pelos próprios servidores da ARSAP, comparando com o fato de outras unidades gestoras procederem contratações de consultorias externas para produzirem tais instrumentos, evidenciando a competência dos servidores desta casa reguladora e, pontuando ainda que a Diretoria Colegiada se mantém dedicada em alinhar suas competências com execuções eficientes e eficazes aos objetivos organizacionais da ARSAP, ponderação que concluiu as deliberações de pauta e deu vez ao item "O que ocorrer", para o qual não houve assuntos e a serem dirimidos, e nada mais havendo para ser tratado na ocasião, às 10h40 da presente data o Sr. Odival Monterrozo Leite declarou encerrada a reunião, agradecendo a cada um dos presentes, aos que acompanharam virtualmente a reunião e a Deus pela oportunidade, determinando que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.instagram.com/tv/CtgzN1WKdU5/?igshid=YmM0MjE2YWZ0OA==>, <https://www.instagram.com/tv/Ctg1vi9ofIM/?igshid=YmM0MjE2YWZ0OA==> e <https://arsap.portal.ap.gov.br/noticia/1506/assessoria-de-desenvolvimento-institucional-da-arsap-apresenta-balanco-de-trabalho-durante-6-ordf-reuniao-da-diretoria-colegiada>, e depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros e por mim,

Jordhana de Jesus Monteiro, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Jordhana de Jesus Monteiro - Secretária
Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente
Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional
Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro

Protocolo 20237

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio do Regimento Interno e da Lei Estadual Nº 2.548, de 23 de abril de 2021, COMUNICA que foi será aberta a CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023 - ARSAP, por intercâmbio documental, com período para envio de contribuição de 26/06 a 06/07/2023. OBJETO: obter subsídios para o aprimoramento da minuta da proposta referente ao Reajuste Tarifário do ano de 2023, aplicável aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Amapá, no período de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024, em função das disposições estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Cláusula 27 do Contrato de Concessão nº 001/2021.

Período de Divulgação: O período de divulgação será de 5 (cinco) dias, no intervalo de 20 a 25 de junho de 2023, no DOE, <https://diofe.portal.ap.gov.br> e no site da ARSAP, <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

Período de Contribuição: O período para contribuição será de 10 (dez) dias corridos, no intervalo de 26 de junho a 06 de julho de 2023.

Documentos: A documentação objeto desta Consulta Pública está à disposição dos interessados na internet, em <https://arsap.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos-regulados/consulta-publica>.

Forma de Participação: As contribuições devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico protocolo@arsap.ap.gov.br, disponível em <https://arsap.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos-regulados/consulta-publica>. Todas as contribuições recebidas nos canais acima indicados serão publicadas no site da Agência.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 20239

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 062/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no MEMO Nº08/2023-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Ana Claudia Santos Monteiro** - Chefe de Gabinete- GAB/SVS, **Ingrid Camila de Andrade** - Assessora Técnica de Desenvolvimento Institucional- ADINS/GAB/SVS e **Manoel do Socorro Pacheco Costa** - Motorista Oficial, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o distrito do BAILIQUE - Zona Rural de Macapá, no período de **22 a 26 de junho de 2023**, a fim de participarem de Ação Conjunta de Governo, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de junho de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 20253

PORTARIA Nº 066/2023-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2454.0058/2023 NALDNC - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO**- Gerente de Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória (Matrícula: 0086834-5-03) - da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Belém/PA, no período de **28 a 30 de junho 2023**, para **participar do CONGRESSO FARMACÊUTICO DO PARÁ**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 20254

PORTARIA Nº 067/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2426.0007/2023 UFIPSRS - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Ednir Fonseca da Costa** - Fiscal Sanitário, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o distrito do BAILIQUE, no período de **22 a 25 de junho de 2023**, a fim de **Realizar palestras, reuniões, aulas, oficinas, peças**

teatrais e demais atividades de divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de junho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 20255

3º AVISO DE COTAÇÃO 012/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000010/SVS/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de Material Portátil de Laboratório e de campo para atender a SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAPA. Com entrega imediata e integral dos materiais solicitados.

Prazo para envio das propostas: Até 28/06/2023 às 14h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 23 de junho de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 20198

3º AVISO DE COTAÇÃO 011/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000011/SVS/2023 - PREGÃO ELETRONICO**

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais (tubos de ensaios, seringas descartáveis, escalpe descartável n.23 e n.25, garrote, luvas de procedimentos P, M e G, estante de polipropileno para tubos), para atender as necessidades da Unidade de Controle de Zoonoses, do Núcleo de Vigilância Ambiental da Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, pertencente a Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para envio das propostas: Até 28/06/2023 às 14h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 23 de junho de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 20199

3º AVISO DE COTAÇÃO 013/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 000012/SVS/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES para atender as necessidades do LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA DE PRODUTOS REGULADOS DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PRODUTOS REGULADOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Prazo para envio das propostas: Até 28/06/2023 às 14h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 23 de junho de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 20200

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, Seguindo o tramite determinado pelo Art. 124 da Lei 6.404/76, comunica aos Senhores Acionistas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação da 49ª Assembleia Geral Ordinária e 72ª Assembleia Geral Extraordinária, referente à data da reunião que foi marcada inicialmente para o dia 14 de Junho de 2023, às 10:00 hs, havendo um imprevisto remarcamos para o dia 27 de Junho de 2023, no mesmo local às 10:00 Horas.

Macapá/AP, 14 de junho de 2023.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 19803



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 021/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 021/2023, marcado para o dia 26/06/2023 referente ao Processo nº 20.06.0001.0001589/2023-13, que tem como objeto (resumido): Contratação de prestação de serviços de suporte técnico para Banco de Dados Oracle pelo período de 12 (doze) meses, para READEQUAÇÕES necessárias no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme motivos expostos no Pedido de Impugnação nº 01. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá-AP, 22/06/2023.
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro - MPAP

Protocolo 20134

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPM/MPAP/2023

OBJETO: Cooperação mútua entre o MPM e o MPAP para fins de intercâmbio de conhecimento, bem como de ferramentas de investigação e de tecnologias da informação, dentre outras, podendo ocorrer o compartilhamento de espaços, pessoal e equipamentos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.
PROCESSOS Nº: 20.06.0000.0000434/2023-76/MP-AP.
PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP.

PARTÍCIPE: Ministério Público Militar - MPM.

VALOR: Não implica transferência de recursos entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, Dr. ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar; e Drª. IVANALÚCIA FRANCO CEI, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 20234

Defensoria Pública

CONTRATO Nº 022/2023

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.074/2023 - DPE/
AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** G. O. ATACADISTAL TDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65; **Objeto:** aquisição de aparelhos de central de ar condicionados para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 19/06/2023 à 18/06/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500, Natureza: 449052 ; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023; **Valor do Contrato:** R\$ 41.205,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinco reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 20208

CONTRATO Nº 023/2023

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.074/2023 - DPE/
AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** H. M. DE ALMEIDA EIRELI-EPP, CNPJ: 23.425.740/0001-75; **Objeto:** aquisição de aparelhos de central de ar para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; **Vigência:** de 19/06/2023 à 18/06/2024. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019, Fonte 500,

Natureza: 449052; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 012/2023; **Valor do Contrato:** R\$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 20209

CONTRATO Nº 024/2023

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.050/2022 - DPE/
AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:02.985.578/0001-70; **Objeto:** contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento de Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Defensoria Pública do estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 18/07/2023 à 17/07/2024. **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.422.0074.1010, Ação: 1010, Fonte 500, Natureza: 339040; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 008/2023; **Valor Global do Contrato: R\$ 97.847,23** (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e VITOR CESAR MARTINS BATISTA pela contratada.

Macapá-AP, 22 de junho de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 20210

Publicações Diversas

ROLDÃO DA COSTA SANTOS

CPF nº 080.669.652-49

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio

Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana do município de Macapá-SEMAM, no Estado do Amapá, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para o exercício de atividade de Extração Mineral Classe II (Cascalho), Retiro R. C. Santos, localizado no município de Macapá-AP, confrontando: Norte: Sr. Faustino da Costa Santos; Sul: Sr Martino dos Santos; Leste: Margem direita do Ramal da Ponta Grossa; Oeste: Margem Esquerda do Rio Piririm, estado do Amapá.

Protocolo 19619

DAMIÃO SILVA PASCOAL

CPF nº 375.778.244-53

Torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Itaubal, no Estado do Amapá, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para o exercício de atividade de Extração Mineral Classe II (Saibro), localizado na Retiro Monte PascoaI, lote nº 79D, Gleba Macacoari, município de Itaubal, estado do Amapá.

Protocolo 19620

IONE DE OLIVEIRA BARBOSA

CPF nº 594.900.202-49

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, no Estado do Amapá, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para o exercício de atividade de Extração Mineral Classe II (Cascalho), localizado na Retiro Nova Vida, localizado na margem esquerda do Ramal do Sagrado Coração de Maria, gleba Ururuginha no Município de Cutias do Araguari, estado do Amapá.

Protocolo 19622

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

CNPJ nº 33.337.122/0077-25

Licença Prévia

Torna pública que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP a renovação de sua Licença Prévia pelo prazo de validade, para instalação de dutos subterrâneos de transferência de combustíveis.

Protocolo 20051

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 165007083. Cód. CRC: 3F3858D
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 23/06/2023 21:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

